

Proc. Nº 5RP002100  
Fls: 705  
Rubrica A

JL

**ASSESSORIA E  
CONSULTORIA  
ACCOUNTABIL  
ITY E  
COMPLIANCE  
LTDA**

169  
PFCC. N° 58800600  
Fis:  
Rúbrica



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 016272302001-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/08/2013

NOME FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR

FILIAÇÃO FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO E CERES BERGAMINI VASCONCELOS CONCEIÇÃO

NATURALIDADE SÃO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 17/04/1976

DOC. ORIGEM CASAM. N. 5787 ELS. 177 LIV. B-33

CPF 499262173-20

SÃO LUIS-MA  
P-243

Assinatura do Diretor:

LEIN N° 7116 DE 29/08/83

VIA-02

Ministério da Fazenda  
Receita Federal  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**499.262.173-20**

Nome  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR**

Nascimento  
17/04/1976

Proc. Nº 5880002622  
Fls: 167  
Rubrica A

CÓDIGO DE CONTROLE  
AD6E.39A1.477A.4760



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 19:24:03 do dia 26/08/2021 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

|   |  |  |                                |
|---|--|--|--------------------------------|
|    | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |  |                                |
|   |  | Proc. Nº <u>58000/620</u><br>Fls: <u>703</u><br>Rubrica <u>A</u> |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>34.391.930/0001-35<br><b>MATRIZ</b>  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                              |  | DATA DE ABERTURA<br>01/08/2019 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY &amp; COMPLIANCE LTDA</b>   |  |  |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY &amp; COMPLIANCE</b>  |  |  | <b>PORTE</b><br><b>ME</b>      |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>   |  |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais<br>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção<br>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas<br>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira<br>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias<br>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica<br>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica<br>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação<br>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração<br>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos<br>43.99-1-01 - Administração de obras<br>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água |  |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |  |  |                                |
| LOGRADOURO<br><b>R PRINCIPAL</b>  | NÚMERO<br><b>126</b>   | COMPLEMENTO<br>*****<br>   |                                |
| CEP<br><b>65.580-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PAXICA</b>   | MUNICÍPIO<br><b>TUTOIA</b>                                       | <b>UF</b><br><b>MA</b>         |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   |  | TELEFONE<br><b>(98) 9970-3540</b>                                |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****<br>  |  |  |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>01/08/2019</b>                  |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |  |  |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****<br>  |  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****<br>                           |                                |



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. Nº 5RP00262  
Fls: 769  
Rubrica A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
34.391.930/0001-35  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
01/08/2019

NOME EMPRESARIAL  
JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos  
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
 49.24-8-00 - Transporte escolar  
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação  
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R PRINCIPAL

NÚMERO  
126

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.580-000

BAIRRO/DISTRITO  
PAXICA

MUNICÍPIO  
TUTOIA

UF  
MA

ENDERECO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(98) 9970-3540

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
01/08/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2022 às 07:45:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. Nº 587002120  
Fis: 770  
Rubrica A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
34.391.930/0001-35  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
01/08/2019

NOME EMPRESARIAL  
JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade  
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária  
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
82.19-9-01 - Fotocópias  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
85.99-6-03 - Treinamento em informática  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R PRINCIPAL

NÚMERO  
126

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.580-000

BAIRRO/DISTRITO  
PAXICA

MUNICÍPIO  
TUTOIA

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(98) 9970-3540

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
01/08/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2022 às 07:45:45 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Proc. Nº 5880021022  
Fls: 771  
Rubrica A

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 241136/21

Data da

24/11/2021 19:45:58

Inscrição Estadual: 126114927

CPF/CNPJ: 34391930000135

Razão Social: JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA

Endereço: RUA PRINCIPAL, 126 CEP: 65580000 - PAXICA

Telefone: (98)99703540

Município: TUTOIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Proc. Nº 5RP002/22  
Fls: 772  
Rubrica A



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.391.930/0001-35

**Razão Social:** JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE

**Endereço:** RUA DA ALEGRIA 17 / ANIL / PAULINO NEVES / MA / 65585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2022 a 23/02/2022

**Certificação Número:** 2022012516515315981554

Informação obtida em 06/02/2022 07:18:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. Nº 589002102  
Fis: 773  
Rubrica A

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.391.930/0001-35

Certidão nº: 4559205/2022

Expedição: 06/02/2022, às 07:22:03

Validade: 04/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.391.930/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA  
CNPJ: 06.218.572/0001-28  
Praça Getúlio Vargas, 61 - Centro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**  
**Nº 018/2022**

Proc. N° 2019002120  
Fls: 777  
Rubrica A

VALIDADE: 90 DIAS

REQUERENTE / INTERESSADO: Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica ( x )  
NOME / RAZÃO SOCIAL: JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E  
COMPLIANCE LTDA

**Informações Gerais do Requerente:**

Endereço: RUA PRINCIPAL, N° 126, PAXICÁ, TUTÓIA-MA, CEP: 65.580-000

Inscrição no CNPJ/MF:  
34.391.930/0001-35

Inscrição Municipal:  
22.889

Ramo de Atividade: **ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA**

Finalidade: PARA REPRESENTAR EM ÓRGÃOS COMPETENTES

## CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado e com resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não consta, na presente data, qualquer Registro de Débito Fiscal exercendo ou exequível, no setor de Dívida Ativa deste Município, contra o interessado.

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrente de situações latentes em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

Tutóia, 10 de janeiro de 2022

FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:499262173  
20  
Assinado de forma digital  
por FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320  
Dados: 2022.02.07 10:34:49  
-03:00'

CÓPIA DESTA CERTIDÃO SÓ  
TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA  
COM O ORIGINAL

A circular library stamp with the text "Norma Lúcia" at the top, "Biblioteca Pública do Paraná" in the center, and "Paraná State Library" at the bottom.

Antônio Bernardino de M. Jr  
ASSESSOR TITULAR

Porto, judiciário, I.M.A. São Paulo, AIT/EN/1029/2022/NUM/MEHARA/070/DNF/70, 11/01/2022 11:44:21, Ato 13.18, Total R\$ 55,60 (R\$ 55,60) I.M.A. FERC/DS 0,15 FADEF/FIE/070/2022/NUM/1029/00. Comitê em <https://seio.tma.uol.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Proc. Nº 5R00291022  
Fls: 775  
Rubrica A

### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [ps://corregedoria.tjpj.jus.br/selo-digital/](http://corregedoria.tjpj.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2022 12:16:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

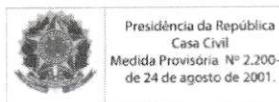
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 196270702220125693655-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b893c403724cafff7fcfc3b8a3ba173696b626bf08f1ba794801366f9f818b91d1af17abf64c2f9d0bac2935ecb9364183c038  
365b78e51a7999d8b6ec0584836





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOBATO  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS  
JUNIOR-499262173  
Data: 2022-02-07 10:48:47  
20  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS  
JUNIOR-499262173  
Data: 2022-02-07 10:48:47  
20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Proc. Nº 580262  
Els: 776  
Rubrica *S. P. Azevedo*

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA**, CNPJ nº **34.391.930/0001-35**, localizada na rua principal, nº 126, Paxicá, Tutóia – MA, Forneceu satisfatoriamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, CNPJ: **01.598.547/0001-01**, sediada na Avenida Principal, S/N, Centro, Ribamar Fiquene - MA, atendendo as demandas de **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE** dos itens abaixo relacionados, dentro dos padrões de qualidade e prazo de entrega.

**CONTRATO Nº 034 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA. NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.**

| ITEM | DESCRÍÇÃO                         | MARCA  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------|--------|---------|------------|
| 2    | SOO. E-27 C/RABICHO PRETO         | FOXLUX | UNID.   | 100        |
| 3    | SOO. E-27 /CHAVE PRETO R=MT2185A  | FOXLUX | UNID.   | 100        |
| 4    | SOQUETE DE LOUÇA E-27             | FC     | UNID.   | 40         |
| 6    | FIO TORCIDO 2X1.50MM              | SIL    | MT      | 250        |
| 13   | CABO FLEX. 750V 10,00MM           | CORFIO | MT      | 700        |
| 22   | MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 32 MM | KRONA  | MT      | 300        |
| 24   | QUADRO DISTA. EMB. S/BARRAM 6/8   | ILUMI  | UNID.   | 5          |
| 26   | DISJ. DIN 1P 10A                  | STECK  | UNID.   | 25         |
| 27   | DISJ. DIN 1P 16A                  | STECK  | UNID.   | 25         |
| 30   | DISJ. DIN 1P 32A                  | STECK  | UNID.   | 20         |
| 31   | DISJ. DIN 1P 40A                  | STECK  | UNID.   | 20         |
| 32   | DISJ. DIN 1P 50A                  | STECK  | UNID.   | 10         |
| 33   | DISJ. DIN 1P 63A                  | STECK  | UNID.   | 10         |
| 35   | DISJ. DIN 2P 50A                  | STECK  | UNID.   | 3          |
| 36   | DISJ. DIN 2P 63A                  | STECK  | UNID.   | 3          |
| 38   | DISJ. DIN 3P 50A                  | STECK  | UNID.   | 3          |
| 39   | DISJ. DIN 3P 63A                  | STECK  | UNID.   | 3          |
| 40   | DISJ. DIN 3P 80A                  | STECK  | UNID.   | 3          |
| 41   | DISJ. DIN 3P 100A                 | STECK  | UNID.   | 3          |

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022 11:20:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intendências e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisão nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

FRANCISCO DAS CHAGAS  
Assinado de forma digital por  
CHAGAS LOBATO  
FRANCISCO DAS CHAGAS  
LOBATO JUNIOR:499262173  
Data: 002.02.07 10:48:00  
20  
4099

Proc. N° 28/2020/22  
Fls: 177  
Páginas: 1

|     |   |         |       |     |
|-----|---|---------|-------|-----|
| 46  | ELETRODUTO SOLDAVEL 25MMX3MM                      | IPANTEC | UNID. | 100 |
| 47  | ELETRODUTO SOLDAVEL 32MMX3MM                      | IPANTEC | UNID. | 100 |
| 48  | ELETRODUTO SOLDAVEL 40MMX3MM                      | IPANTEC | UNID. | 100 |
| 52  | FITA 3M ISOLANTE AUTOFUSAO 10MT                   | FOXLUX  | UNID. | 50  |
| 53  | FITA 3M ISOLANTE 20MT                             | FOXLUX  | UNID. | 100 |
| 57  | LAMPADA ELETR. COMPACTA 30W                       | OUROLUX | UNID. | 200 |
| 58  | LAMPADA ELETR. COMPACTA 45W                       | OUROLUX | UNID. | 200 |
| 71  | REATOR ECP ELETR. BIV. 1X20W                      | ECP     | UNID. | 15  |
| 72  | REATOR ECP ELETR. BIV. 2X20W                      | ECP     | UNID. | 15  |
| 73  | REATOR ECP ELETR. BIV. 1X40W                      | ECP     | UNID. | 20  |
| 74  | REATOR ECP ELETR. BIV. 2X40W                      | ECP     | UNID. | 15  |
| 79  | TOMADA SIMPLES DE 10A                             | PLUZIE  | UNID. | 100 |
| 87  | ABRAÇADEIRA NYLON 150X3,20 PRETA/ PACOTE COM 100  | VONDER  | PCT   | 30  |
| 92  | TRANSF. TRIF ITB 34,5 75KVA 380/220V              | ITAM    | UNID. | 1   |
| 93  | ROLDANA 24X24                                     | ZEBU    | UNID. | 550 |
| 94  | ROLDANA 30X30                                     | ZEBU    | UNID. | 550 |
| 101 | ARAME GALVANIZADO N.12                            | GERDAU  | KG    | 15  |
| 102 | ARRUELA QUADRADA 38X38                            | CMK     | UNID. | 50  |
| 105 | LUVA DE ALTA TENSÃO 10MM                          | ELSA    | UNID. | 1   |
| 106 | LUVA DE COBERTURA 7,5                             | ALSEG   | UNID. | 1   |
| 108 | ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,80 BRANCA/ PACOTE COM 100 | VONDER  | PCT   | 30  |
| 109 | ABRAÇADEIRA NYLON 300X4,80 BRANCA/ PACOTE COM 100 | VONDER  | PCT   | 30  |
| 110 | CONECTOR P/HASTE 5/8                              | TKM     | UNID. | 50  |
| 113 | HASTE COBREADO 3,00X 3/4M                         | BXC     | UNID. | 20  |
| 114 | MANGUEIRA DE LED                                  | G-LIGHT | MT    | 200 |
| 115 | CONECTORES PARA MANGUEIRA DE LED                  | XL      | UNID. | 100 |
| 116 | ABRAÇADEIRA NYLON 450X5,00 BRANCA/ PACOTE COM 50  | VONDER  | PCT   | 20  |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

FRANCISCO DAS ASSINADO DE FORMA DIGITAL  
por MARCOS JUNIOR DAS  
CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:4992617320  
320  
Assinado digitalmente no dia 23/03/2022 às 10:48:26  
Assinado digitalmente no dia 23/03/2022 às 10:48:26

Proc. Nº 591002620  
Fls: 779  
Rubrica

|     |  |        |       |     |
|-----|--|--------|-------|-----|
| 117 | ABRAÇADEIRA NYLON 450X5,00 PRETA/PACOTE COM 50 | VONDER | PCT   | 20  |
| 118 | SOQUETE DE PLÁSTICO E-27                       | FOXLUX | UNID. | 30  |
| 119 | SOQUETE DE PLÁSTICO E-40                       | FOXLUX | UNID. | 30  |
| 120 | RELÉ FOTOELETRÔNICO 220V/NF                    | MG     | UNID. | 125 |

CONTRATO Nº 035 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA. NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO                         | MARCA   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------|---------|---------|------------|
| 2    | SOO. E-27 C/RABICHO PRETO         | FOXLUX  | UNID.   | 5          |
| 3    | SOO. E-27 /CHAVE PRETO R=MT2185A  | FOXLUX  | UNID.   | 5          |
| 6    | FIO TORCIDO 2X1.50MM              | SIL     | MT      | 50         |
| 13   | CABO FLEX. 750V 10,00MM           | CORFIO  | MT      | 100        |
| 22   | MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 32 MM | KRONA   | MT      | 100        |
| 26   | DISJ. DIN 1P 10A                  | STECK   | UNID.   | 10         |
| 27   | DISJ. DIN 1P 16A                  | STECK   | UNID.   | 5          |
| 30   | DISJ. DIN 1P 32A                  | STECK   | UNID.   | 5          |
| 31   | DISJ. DIN 1P 40A                  | STECK   | UNID.   | 5          |
| 32   | DISJ. DIN 1P 50A                  | STECK   | UNID.   | 3          |
| 33   | DISJ. DIN 1P 63A                  | STECK   | UNID.   | 3          |
| 46   | ELETRODUTO SOLDAVEL 25MMX3MM      | IPANTEC | UNID.   | 5          |
| 47   | ELETRODUTO SOLDAVEL 32MMX3MM      | IPANTEC | UNID.   | 10         |
| 48   | ELETRODUTO SOLDAVEL 40MMX3MM      | IPANTEC | UNID.   | 10         |
| 52   | FITA 3M ISOLANTE AUTOFUSAO 10MT   | FOXLUX  | UNID.   | 10         |
| 53   | FITA 3M ISOLANTE 20MT             | FOXLUX  | UNID.   | 10         |
| 57   | LAMPADA ELETR. COMPACTA 30W       | OUROLUX | UNID.   | 100        |
| 58   | LAMPADA ELETR. COMPACTA 45W       | OUROLUX | UNID.   | 100        |
| 71   | REATOR ECP ELETR. BIV. 1X20W      | ECP     | UNID.   | 5          |
| 72   | REATOR ECP ELETR. BIV. 2X20W      | ECP     | UNID.   | 5          |
| 73   | REATOR ECP ELETR. BIV. 1X40W      | ECP     | UNID.   | 5          |
| 74   | REATOR ECP ELETR. BIV. 2X40W      | ECP     | UNID.   | 5          |
| 79   | TOMADA SIMPLES DE 10A             | PLUZIE  | UNID.   | 5          |
| 93   | ROLDANA 24X24                     | ZEBU    | UNID.   | 100        |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS  
LOBATO, JUNIOR-49926217320  
Dados: 2022-02-07 16:09:53  
Proc. Nº 99000102  
Fls: 779  
Rubrica A

|     |                                  |         |       |     |
|-----|----------------------------------|---------|-------|-----|
| 94  | ROLDANA 30X30                    | ZEBU    | UNID. | 100 |
| 110 | CONECTOR P/HASTE 5/8             | TKM     | UNID. | 15  |
| 113 | HASTE COBREADO 3,00X 3/4M        | BXC     | UNID. | 3   |
| 114 | MANGUEIRA DE LED                 | G-LIGHT | MT    | 50  |
| 115 | CONECTORES PARA MANGUEIRA DE LED | XL      | UNID. | 25  |
| 118 | SOQUETE DE PLÁSTICO E-27         | FOXLUX  | UNID. | 5   |
| 119 | SOQUETE DE PLÁSTICO E-40         | FOXLUX  | UNID. | 5   |
| 120 | RELÉ FOTOELETRÔNICO 220V/NF      | MG      | UNID. | 5   |

CONTRATO Nº 036 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA. NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.

| ITEM | DESCRÍÇÃO                         | MARCA   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------|---------|---------|------------|
| 2    | SOO. E-27 C/RABICHO PRETO         | FOXLUX  | UNID.   | 5          |
| 3    | SOO. E-27 /CHAVE PRETO R=MT2185A  | FOXLUX  | UNID.   | 5          |
| 6    | FIO TORCIDO 2X1.50MM              | SIL     | MT      | 50         |
| 13   | CABO FLEX. 750V 10,00MM           | CORFIO  | MT      | 100        |
| 22   | MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 32 MM | KRONA   | MT      | 100        |
| 26   | DISJ. DIN 1P 10A                  | STECK   | UNID.   | 7          |
| 27   | DISJ. DIN 1P 16A                  | STECK   | UNID.   | 5          |
| 30   | DISJ. DIN 1P 32A                  | STECK   | UNID.   | 5          |
| 31   | DISJ. DIN 1P 40A                  | STECK   | UNID.   | 5          |
| 32   | DISJ. DIN 1P 50A                  | STECK   | UNID.   | 2          |
| 33   | DISJ. DIN 1P 63A                  | STECK   | UNID.   | 2          |
| 46   | ELETRODUTO SOLDAVEL 25MMX3MM      | IPANTEC | UNID.   | 5          |
| 47   | ELETRODUTO SOLDAVEL 32MMX3MM      | IPANTEC | UNID.   | 10         |
| 48   | ELETRODUTO SOLDAVEL 40MMX3MM      | IPANTEC | UNID.   | 10         |
| 52   | FITA 3M ISOLANTE AUTOFUSAO 10MT   | FOXLUX  | UNID.   | 5          |
| 53   | FITA 3M ISOLANTE 20MT             | FOXLUX  | UNID.   | 5          |
| 57   | LAMPADA ELETR. COMPACTA 30W       | OUROLUX | UNID.   | 50         |
| 58   | LAMPADA ELETR. COMPACTA 45W       | OUROLUX | UNID.   | 50         |
| 71   | REATOR ECP ELETR. BIV. 1X20W      | ECP     | UNID.   | 5          |

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022 11:20:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intendências e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320  
320

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320  
Dados: 2022.02.07  
10:50:17 -03'00'

|     |                                  |         |       |  |
|-----|----------------------------------|---------|-------|--|
| 72  | REATOR ECP ELETR. BIV. 2X20W     | ECP     | UNID. | 5<br>Proc. Nº 5880/2020<br>Ets: 3<br>Rubrica A |
| 73  | REATOR ECP ELETR. BIV. 1X40W     | ECP     | UNID. |  |
| 74  | REATOR ECP ELETR. BIV. 2X40W     | ECP     | UNID. | 5  |
| 79  | TOMADA SIMPLES DE 10A            | PLUZIE  | UNID. | 5  |
| 93  | ROLDANA 24X24                    | ZEBU    | UNID. | 50   |
| 94  | ROLDANA 30X30                    | ZEBU    | UNID. | 50   |
| 110 | CONECTOR P/HASTE 5/8             | TKM     | UNID. | 15   |
| 113 | HASTE COBREADO 3,00X 3/4M        | BXC     | UNID. | 3  |
| 114 | MANGUEIRA DE LED                 | G-LIGHT | MT    | 50   |
| 115 | CONECTORES PARA MANGUEIRA DE LED | XL      | UNID. | 25   |
| 118 | SOQUETE DE PLÁSTICO E-27         | FOXLUX  | UNID. | 5  |
| 119 | SOQUETE DE PLÁSTICO E-40         | FOXLUX  | UNID. | 5  |
| 120 | RELÉ FOTOELETRÔNICO 220V/NF      | MG      | UNID. | 5  |

CONTRATO Nº 037 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA. NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.

| ITEM | DESCRÍÇÃO                         | MARCA  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------|--------|---------|------------|
| 2    | SOO. E-27 C/RABICHO PRETO         | FOXLUX | UNID.   | 5          |
| 3    | SOO. E-27 /CHAVE PRETO R=MT2185A  | FOXLUX | UNID.   | 5          |
| 6    | FIO TORCIDO 2X1.50MM              | SIL    | MT      | 75         |
| 13   | CABO FLEX. 750V 10,00MM           | CORFIO | MT      | 100        |
| 22   | MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 32 MM | KRONA  | MT      | 150        |
| 24   | QUADRO DISTA. EMB. S/BARRAM 6/8   | ILUMI  | UNID.   | 5          |
| 26   | DISJ. DIN 1P 10A                  | STECK  | UNID.   | 25         |
| 27   | DISJ. DIN 1P 16A                  | STECK  | UNID.   | 25         |
| 30   | DISJ. DIN 1P 32A                  | STECK  | UNID.   | 20         |
| 31   | DISJ. DIN 1P 40A                  | STECK  | UNID.   | 20         |
| 32   | DISJ. DIN 1P 50A                  | STECK  | UNID.   | 4          |
| 33   | DISJ. DIN 1P 63A                  | STECK  | UNID.   | 4          |
| 35   | DISJ. DIN 2P 50A                  | STECK  | UNID.   | 2          |
| 36   | DISJ. DIN 2P 63A                  | STECK  | UNID.   | 2          |
| 38   | DISJ. DIN 3P 50A                  | STECK  | UNID.   | 1          |

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022 11:20:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intendências e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS  
LOBATO JUNIOR:49926217320  
Data: 2022.02.07 10:51:28 -02:00

Proc. Nº 58/2022  
Eis:

|     |   |         |       | Rubrica |   |
|-----|---|---------|-------|---------|---|
| 39  | DISJ DIN 3P 63A                                   | STECK   | UNID. |         | A |
| 40  | DISJ. DIN 3P 80A                                  | STECK   | UNID. | 1       |   |
| 41  | DISJ. DIN 3P 100A                                 | STECK   | UNID. | 1       |   |
| 46  | ELETRODUTO SOLDAVEL 25MMX3MM                      | IPANTEC | UNID. | 10      |   |
| 47  | ELETRODUTO SOLDAVEL 32MMX3MM                      | IPANTEC | UNID. | 20      |   |
| 48  | ELETRODUTO SOLDAVEL 40MMX3MM                      | IPANTEC | UNID. | 15      |   |
| 52  | FITA 3M ISOLANTE AUTOFUSAO 10MT                   | FOXLUX  | UNID. | 10      |   |
| 53  | FITA 3M ISOLANTE 20MT                             | FOXLUX  | UNID. | 20      |   |
| 57  | LAMPADA ELETR. COMPACTA 30W                       | OUROLUX | UNID. | 165     |   |
| 58  | LAMPADA ELETR. COMPACTA 45W                       | OUROLUX | UNID. | 350     |   |
| 71  | REATOR ECP ELETR. BIV. 1X20W                      | ECP     | UNID. | 15      |   |
| 72  | REATOR ECP ELETR. BIV. 2X20W                      | ECP     | UNID. | 15      |   |
| 73  | REATOR ECP ELETR. BIV. 1X40W                      | ECP     | UNID. | 10      |   |
| 74  | REATOR ECP ELETR. BIV. 2X40W                      | ECP     | UNID. | 10      |   |
| 79  | TOMADA SIMPLES DE 10A                             | PLUZIE  | UNID. | 15      |   |
| 87  | ABRAÇADEIRA NYLON 150X3,20 PRETA/ PACOTE COM 100  | VONDER  | PCT   | 5       |   |
| 93  | ROLDANA 24X24                                     | ZEBU    | UNID. | 50      |   |
| 94  | ROLDANA 30X30                                     | ZEBU    | UNID. | 50      |   |
| 108 | ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,80 BRANCA/ PACOTE COM 100 | VONDER  | PCT   | 5       |   |
| 109 | ABRAÇADEIRA NYLON 300X4,80 BRANCA/ PACOTE COM 100 | VONDER  | PCT   | 5       |   |
| 110 | CONECTOR P/HASTE 5/8                              | TKM     | UNID. | 15      |   |
| 113 | HASTE COBREADO 3,00X 3/4M                         | BXC     | UNID. | 3       |   |
| 114 | MANGUEIRA DE LED                                  | G-LIGHT | MT    | 100     |   |
| 115 | CONECTORES PARA MANGUEIRA DE LED                  | XL      | UNID. | 50      |   |
| 116 | ABRAÇADEIRA NYLON 450X5,00 BRANCA/ PACOTE COM 50  | VONDER  | PCT   | 3       |   |
| 117 | ABRAÇADEIRA NYLON 450X5,00 PRETA/PACOTE COM 50    | VONDER  | PCT   | 3       |   |
| 118 | SOQUETE DE PLÁSTICO E-27                          | FOXLUX  | UNID. | 10      |   |
| 119 | SOQUETE DE PLÁSTICO E-40                          | FOXLUX  | UNID. | 10      |   |
| 120 | RELÉ FOTOELETRÔNICO 220V/NF                       | MG      | UNID. | 15      |   |

Registrarmos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022 11:20:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intertíções e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

REFERÊNCIA: 002/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PROCESSO: 022/2021

ATA REGISTRO DE PREÇO: Nº 013/2021

CONTRATO: Nº 034/2021; 035/2021; 036/2021; 037/2021

CONTRATADA: JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.

Proc. Nº 58100/2021  
Fls: 760  
Rubrica A

Ribamar Fiquene – MA, 10 de setembro de 2021

LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

FRANCISCO | Assinado de forma  
DAS CHAGAS | digital por  
LOBATO | FRANCISCO DAS  
JUNIOR:4992 | CHAGAS LOBATO  
6217320 | JUNIOR:49926217320  
Datas: 2022.02.07  
10:51:54 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Proc. Nº 5RP0001/22  
Fls: 783  
Rubrica A



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2022 12:21:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 196270702223935962079-1 a 196270702223935962079-7

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b893c403724cafff7fcfc3b8a3ba173693ab46d973b1676ff0510bb0afee4d5b2821afcb895263011d4447b51edff7b813c038  
365b78e51a7999d8b6ec0584836



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

ICP  
Brasil  
#



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Nº 5RP002/02  
Fls: 789  
Rubrica A

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA  
CNPJ: 34.391.930/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:48:35 do dia 25/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2022.

Código de controle da certidão: **9F3D.00F4.4B36.57FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. N° 588002/20  
Fis: 705  
Rubrica A

## Balanço Patrimonial

Pág.: 1 de 1

ADMIN

Licenciado para: GLEISON NASCIMENTO DE CARVALHO

Fortes Contábil 6.173.0

Empresa: JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY &amp; COMPLIANCE EIRELI - CNPJ: 34.391.930/0001-35

Endereço: R DA ALEGRIA , Complemento: , N.º: 17,

Bairro: ANIL, Cidade: Paulino Neves, Estado: MA, CEP: 65585000, Telefone: (98) 999703540

NIRE: 21600139830 - Data: 14/02/2020

| Conta              | Descrição   | 31/12/2020   |
|--------------------|---|--------------|
| 1                  | *** Ativo ***   | 175.823,04 D |
| 1.01               | Ativo Circulante  | 166.466,00 D |
| 1.01.01            | Disponibilidades  | 166.466,00 D |
| 1.01.01.01         | Numerários em Espécie                                   | 166.466,00 D |
| 1.01.01.01.01      | Caixa Geral   | 166.466,00 D |
| 1.01.01.01.0001    | Caixa   | 166.466,00 D |
| 1.07               | Ativo não Circulante                                    | 9.357,04 D   |
| 1.07.04            | Imobilizado   | 9.357,04 D   |
| 1.07.04.01         | Bens em Operação  | 9.357,04 D   |
| 1.07.04.01.01      | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços  | 9.357,04 D   |
| 1.07.04.01.01.0005 | Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais             | 9.357,04 D   |
| Total Ativo        |   | 175.823,04 D |
| 2                  | *** Passivo ***   | 175.823,04 C |
| 2.01               | Passivo Circulante                                      | 9.357,04 C   |
| 2.01.01            | Obrigações de Curto Prazo                               | 9.357,04 C   |
| 2.01.01.01         | Fornecedores  | 9.357,04 C   |
| 2.01.01.01.01      | Fornecedores Nacionais                                  | 9.357,04 C   |
| 2.01.01.01.0001    | Fornecedores Diversos                                   | 9.357,04 C   |
| 2.07               | Patrimônio Líquido                                      | 166.466,00 C |
| 2.07.01            | Capital Realizado                                       | 105.000,00 C |
| 2.07.01.01         | Capital Social  | 105.000,00 C |
| 2.07.01.01.01      | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País     | 105.000,00 C |
| 2.07.01.01.0001    | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País  | 105.000,00 C |
| 2.07.07            | Outras Contas   | 61.466,00 C  |
| 2.07.07.01         | Outras Contas   | 61.466,00 C  |
| 2.07.07.01.01      | Lucros Acumulados                                       | 61.466,00 C  |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | 61.466,00 C  |
| Total Passivo      |   | 175.823,04 C |

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 175.823,04 (Cento e Setenta e Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Quatro Centavos) .

Paulino Neves-MA, 31 de Dezembro de 2020

FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOBATO  
JUNIOR 4992617320

Francisco das Chagas Lobato Junior  
TITULAR ADMINISTRADOR  
CPF 499262173-20

GLEISON NASCIMENTO DE  
CARVALHO 00304024333

Gelson Nascimento de Carvalho  
CONTADOR  
CPF 003040243-33  
CRC 10769



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

Proc. Nº 588002100  
Fls: 700  
Rubrica A

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                    |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF                              | Nome                               |
| 00304024333                      | GELSON NASCIMENTO DE CARVALHO      |
| 49926217320                      | FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR |

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2021 14:23 SOB N° 20210551615.  
PROTOCOLO: 210551615 DE 22/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102796872. CNPJ DA SEDE: 34391930000135.  
NIRE: 21201121775. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2021.  
JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## Análise pelos Índices do Balanço

Proc. Nº 589002/20  
Fis: 757  
Rubrica A

Pág.: 1 de 1

ADMIN

Fortes Contábil 6.175.1

Licenciado para: GLEISON NASCIMENTO DE CARVALHO

Empresa: JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE EIRELI - CNPJ: 34.391.930/0001-35

Mês/Ano: 12/2020

Endereço: R DA ALEGRIA , Complemento: , N.º: 17,

Bairro: ANIL, Cidade: Paulino Neves, Estado: MA, CEP: 65585000, Telefone: (98) 999703540

| Código | Nome   | Expressão                   | Resultado |
|--------|--|-----------------------------|-----------|
|        | Valores  |                             |           |
| GA     | Giro do Ativo<br>74.000,00 / 175.823,04  | d030/c1                     | 0,42      |
| ILG    | Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.<br>Índice de Liquidez Geral<br>( 166.466,00 + 0,00 )/( 9.357,04 + 0,00 )                          | (c101+c10700)/(c201+c20301) | 17,79     |
|        | Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total.<br>Quanto maior, melhor.  |                             |           |
| ISG    | Índice de Solvência Geral<br>175.823,04 / ( 9.357,04 + 0,00 )  | c1/(c201+c20301)            | 18,79     |
|        | Quanto de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.<br>Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Quanto maior, melhor. |                             |           |
| LC     | Índice de Liquidez Corrente<br>166.466,00 / 9.357,04   | c101/c201                   | 17,79     |
|        | Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.  |                             |           |
|        | Liquidez Imediata<br>166.466,00 / 9.357,04   | c10101/c201                 | 17,79     |
|        | Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.   |                             |           |
| ML     | Margem Líquida<br>( 61.466,00 / 74.000,00 )*100  | (d200/d030)*100             | 83,06     |
|        | Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.  |                             |           |
| RA     | Rentabilidade do Ativo<br>( 61.466,00 / 175.823,04 )*100   | (d200/c1)*100               | 34,96     |
|        | Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.<br>Quanto maior, melhor.  |                             |           |

Paulino Neves-MA, 31 de Dezembro de 2020

FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320  
Francisco das Chagas Lobato Junior  
TITULAR ADMINISTRADOR  
CPF 499262173-20

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320  
Dados: 2021-05-31 08:47:59-03'00'  
33

Gelson Nascimento de Carvalho  
CONTADOR  
CPF 003040243-33  
CRC 10769

## **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

### **1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

#### **1.1 Dados Empresariais:**

**JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE** com sua sede na Avenida principal, 126, Paxicá, Tutóia – MA, CEP: 65.580-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE: 21600139830** em 01/08/2019 e inscrita no **CNPJ: 34.391.930/0001-35**.

#### **1.2 Forma de constituição:**

A Empresa **JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE** é uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, com sede na cidade de **Tutóia - MA** e foro na cidade de **Araioses - MA**, tendo como objeto social de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplenagem; Administração de obras; Perfuração e construção de poços de água; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; Atividades de contabilidade; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Atividades de

Proc. Nº 588000162  
Fls: 769  
Rubrica A

intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; Atividades de apoio à gestão de saúde, com início de atividades em 01/08/2019.

## **2 - APRESENTAÇÃO E COMENTARIOS DOS SALDOS.**

### **ATIVOS CIRCULANTES**

| <b>DISPONIBILIDADES</b>                     |                   |
|---|-------------------|
| CAIXA GERAL                                 | 166.466,00        |
| <b>BENS EM OPERAÇÃO</b>                     |                   |
| MOVÉIS, UTENSILIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS | 9.357,04          |
| <b>TOTAL ATIVO</b>                          | <b>175.823,04</b> |

### **PASSIVOS CIRCULANTES**

| <b>OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO</b>   |                 |
|------------------------------------|-----------------|
| FORNECEDORES NACIONAIS             | 9.357,04        |
| <b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b> | <b>9.357,04</b> |

### **PATRIMONIO LIQUIDO**

|                                 |                   |
|---------------------------------|-------------------|
| CAPITAL SOCIAL                  | 105.000,00        |
| OUTRAS CONTAS                   | 61.466,00         |
| <b>TOTAL PATROMONIO LIQUIDO</b> | <b>166.466,00</b> |
| <b>VALOR ATIVO E PASSIVO</b>    | <b>175.823,04</b> |

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Proc. Nº 58002/22  
Fls: 799  
Rubrica A

### **3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

#### **3.1 - Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

#### **3.2 - Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

#### **3.3 - Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

#### **3.4 - Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

#### **3.5 - Impostos Federais**

A empresa está no regime do lucro Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

### **4 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não possui passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos junto à instituições financeiras nacionais.

### **5 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

### **6 - CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

Proc. Nº 5RP00100  
Fls: 79  
Rubrica A

## 7 - EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tutóia, 31 de Dezembro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS Assinado de forma digital por  
LOBATO FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320 Dados: 2021.06.01 13:18:11 -03'00'  
JUNIOR:49926217320

Francisco das Chagas Lobato Junior  
EMPRESARIO  
CPF 499.262.173-20

GELSON NASCIMENTO Assinado de forma digital por  
DE GELSON NASCIMENTO DE  
CARVALHO:00304024333  
Dados: 2021.06.01 14:21:05  
33 -03'00'

Gelson Nascimento de Carvalho  
CONTADOR  
CPF 003040243-33  
CRC 10769

Proc. Nº 5R/0002/22  
Fls: 752  
Rubrica A

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 11 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE EIRELI, estabelecida no(a) R DA ALEGRIA , nº 17, bairro ANIL, CEP 65585-000, cidade Paulino Neves, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 34.391.930/0001-35 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600139830 por despacho de 14/02/2020.

Paulino Neves-MA, 1 de Janeiro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS Assinado de forma digital por FRANCISCO  
LOBATO  
Data: 2021-01-01 10:27:17.009  
JUNIOR:49926217320

Francisco das Chagas Lobato Junior  
EMPRESARIO  
CPF 499262173-20

GELSON NASCIMENTO Assinado de forma digital por  
DE GELSON NASCIMENTO DE  
CARVALHO:003040243-33  
Data: 2021-01-01 10:27:17.009  
3  
40796

Gelson Nascimento de Carvalho  
CONTADOR  
CPF 003040243-33  
CRC 10769

**Livro Diário Nº. 1**

Licenciado para: GLEISON NASCIMENTO DE CARVALHO

Empresa: JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE EIRELI - CNPJ: 34.391.930/0001-

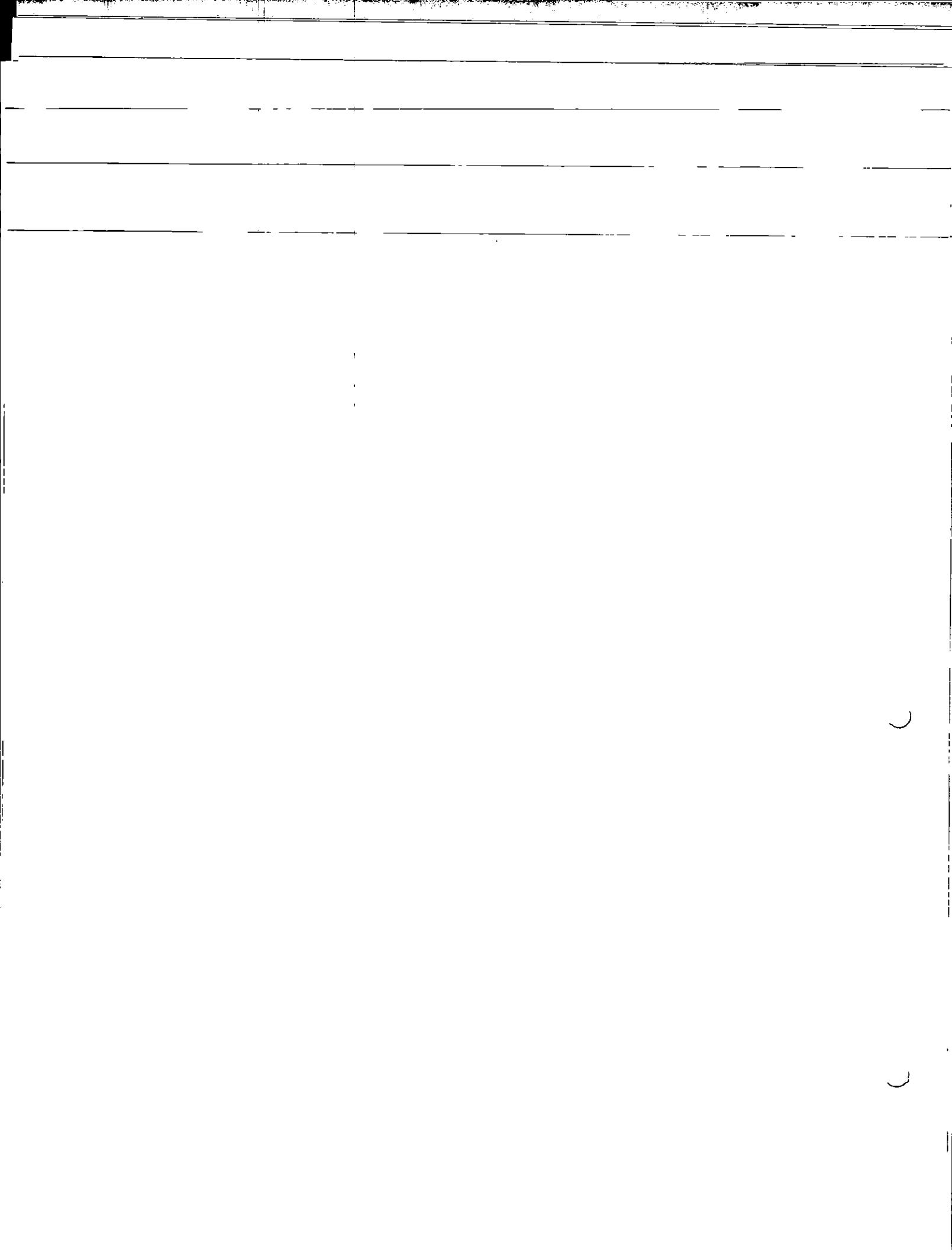
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: R DA ALEGRIA , Complemento: , N.º: 17, Bairro: ANIL, Cidade: Paulino Neves, Estado: MA, CEP: 65585000, Telefone: (98) 34781293

ADMIN

Fortes Contábil 6.173.0

| Data       | Conta   | Histórico | Estab | Centro | Chave  | Débito            | Crédito           |
|------------|---|-----------|-------|--------|--------|-------------------|-------------------|
| 31/01/2020 | 3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores  |           |       |        |        |                   |                   |
|            | Vr.pró-labore ref. provisao01/2020  |           | 0001  | 001    | 180405 | 924,71            |                   |
| 31/01/2020 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar  |           |       |        |        |                   |                   |
|            | Vr.pró-labore ref. provisao01/2020  |           | 0001  | 001    | 180405 |                   | 924,71            |
| 31/01/2020 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social                                  |           |       |        |        |                   |                   |
|            | Vr.prov.INSS ref. competencia01/2020  |           | 0001  | 001    | 180406 | 114,29            |                   |
| 31/01/2020 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher  |           |       |        |        |                   |                   |
|            | Vr.prov.INSS ref. competencia01/2020  |           | 0001  | 001    | 180406 |                   | 114,29            |
| 31/01/2020 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar  |           |       |        |        |                   |                   |
|            | Pg.pró-labore ref. competencia01/2020   |           | 0001  | 001    | 180407 | 924,71            |                   |
| 31/01/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa  |           |       |        |        |                   |                   |
|            | Pg.pró-labore ref. competencia01/2020   |           | 0001  | 001    | 180407 |                   | 924,71            |
| 31/01/2020 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher  |           |       |        |        |                   |                   |
|            | Pg.INSS ref. competencia01/2020   |           | 0001  | 001    | 180408 | 114,29            |                   |
| 31/01/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa  |           |       |        |        |                   |                   |
|            | Pg.INSS ref. competencia01/2020   |           | 0001  | 001    | 180408 |                   | 114,29            |
|            | <b>Totais do dia 31:</b>  |           |       |        |        | <b>2.078,00</b>   | <b>2.078,00</b>   |
|            | <b>Totais do mês de Janeiro:</b>  |           |       |        |        | <b>2.078,00</b>   | <b>2.078,00</b>   |
| 14/02/2020 | 2.07.01.01.01.0002 - (-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País |           |       |        |        |                   |                   |
|            | Vr.subscrição de capital  |           | 0001  | 001    | 150340 | 60.000,00         |                   |
| 14/02/2020 | 2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País     |           |       |        |        |                   |                   |
|            | Vr.subscrição de capital  |           | 0001  | 001    | 150340 |                   | 60.000,00         |
| 14/02/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa  |           |       |        |        |                   |                   |
|            | Capital social integralizado  |           | 0001  | 001    | 150341 | 60.000,00         |                   |
| 14/02/2020 | 2.07.01.01.01.0002 - (-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País |           |       |        |        |                   |                   |
|            | Capital social integralizado  |           | 0001  | 001    | 150341 |                   | 60.000,00         |
|            | <b>Totais do dia 14:</b>  |           |       |        |        | <b>120.000,00</b> | <b>120.000,00</b> |
| 29/02/2020 | 3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores  |           |       |        |        |                   |                   |
|            | Vr.pró-labore ref. provisao02/2020  |           | 0001  | 001    | 180409 | 930,05            |                   |
| 29/02/2020 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar  |           |       |        |        |                   |                   |
|            | Vr.pró-labore ref. provisao02/2020  |           | 0001  | 001    | 180409 |                   | 930,05            |
| 29/02/2020 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social                                  |           |       |        |        |                   |                   |
|            | Vr.prov.INSS ref. competencia02/2020  |           | 0001  | 001    | 180410 | 114,95            |                   |
| 29/02/2020 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher  |           |       |        |        |                   |                   |
|            | Vr.prov.INSS ref. competencia02/2020  |           | 0001  | 001    | 180410 |                   | 114,95            |
| 29/02/2020 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar  |           |       |        |        |                   |                   |
|            | Pg.pró-labore ref. competencia02/2020   |           | 0001  | 001    | 180411 | 930,05            |                   |
| 29/02/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa  |           |       |        |        |                   |                   |
|            | Pg.pró-labore ref. competencia02/2020   |           | 0001  | 001    | 180411 |                   | 930,05            |
| 29/02/2020 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher  |           |       |        |        |                   |                   |
|            | Pg.INSS ref. competencia02/2020   |           | 0001  | 001    | 180412 | 114,95            |                   |
| 29/02/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa  |           |       |        |        |                   |                   |
|            | Pg.INSS ref. competencia02/2020   |           | 0001  | 001    | 180412 |                   | 114,95            |
|            | <b>Totais do dia 29:</b>  |           |       |        |        | <b>2.090,00</b>   | <b>2.090,00</b>   |
|            | <b>Totais do mês de Fevereiro:</b>  |           |       |        |        | <b>122.090,00</b> | <b>122.090,00</b> |
| 31/03/2020 | 3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores  |           |       |        |        |                   |                   |
|            | Vr.pró-labore ref. provisao03/2020  |           | 0001  | 001    | 180413 | 930,05            |                   |
| 31/03/2020 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar  |           |       |        |        |                   |                   |
|            | Vr.pró-labore ref. provisao03/2020  |           | 0001  | 001    | 180413 |                   | 930,05            |
| 31/03/2020 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social                                  |           |       |        |        |                   |                   |



## Balancete Contábil

Licenciado para: GLEISON NASCIMENTO DE CARVALHO

Empresa: JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE EIRELI - CNPJ: 34.391.930/0001-

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Proc. Nº SRP000622

Fis: 309

Rubrica A

Página 10 de 12

Pag.: 10 de 11

ADMIN

Fortes Contábil 6.173.0

| Conta              | Descrição   | Saldo Anterior | Débitos    | Créditos   | Saldo Atual  |
|--------------------|---|----------------|------------|------------|--------------|
| 1                  | *** Ativo ***   | 45.000,00 D    | 143.357,04 | 12.534,00  | 175.823,04 D |
| 1.01               | Ativo Circulante  | 45.000,00 D    | 134.000,00 | 12.534,00  | 166.466,00 D |
| 1.01.01            | Disponibilidades  | 45.000,00 D    | 134.000,00 | 12.534,00  | 166.466,00 D |
| 1.01.01.01         | Numerários em Espécie   | 45.000,00 D    | 134.000,00 | 12.534,00  | 166.466,00 D |
| 1.01.01.01.01      | Caixa Geral   | 45.000,00 D    | 134.000,00 | 12.534,00  | 166.466,00 D |
| 1.01.01.01.0001    | Caixa   | 45.000,00 D    | 134.000,00 | 12.534,00  | 166.466,00 D |
| 1.07               | Ativo não Circulante  | 0,00           | 9.357,04   | 0,00       | 9.357,04 D   |
| 1.07.04            | Imobilizado   | 0,00           | 9.357,04   | 0,00       | 9.357,04 D   |
| 1.07.04.01         | Bens em Operação  | 0,00           | 9.357,04   | 0,00       | 9.357,04 D   |
| 1.07.04.01.01      | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços              | 0,00           | 9.357,04   | 0,00       | 9.357,04 D   |
| 1.07.04.01.01.0005 | Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais                         | 0,00           | 9.357,04   | 0,00       | 9.357,04 D   |
| 2                  | *** Passivo ***   | 45.000,00 C    | 72.534,00  | 203.357,04 | 175.823,04 C |
| 2.01               | Passivo Circulante  | 0,00           | 12.534,00  | 21.891,04  | 9.357,04 C   |
| 2.01.01            | Obrigações de Curto Prazo   | 0,00           | 12.534,00  | 21.891,04  | 9.357,04 C   |
| 2.01.01.01         | Fornecedores  | 0,00           | 0,00       | 9.357,04   | 9.357,04 C   |
| 2.01.01.01.01      | Fornecedores Nacionais  | 0,00           | 0,00       | 9.357,04   | 9.357,04 C   |
| 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos   | 0,00           | 0,00       | 9.357,04   | 9.357,04 C   |
| 2.01.01.03         | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais                  | 0,00           | 1.378,74   | 1.378,74   | 0,00         |
| 2.01.01.03.01      | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias                           | 0,00           | 1.378,74   | 1.378,74   | 0,00         |
| 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher   | 0,00           | 1.378,74   | 1.378,74   | 0,00         |
| 2.01.01.17         | Outras Contas   | 0,00           | 11.155,26  | 11.155,26  | 0,00         |
| 2.01.01.17.01      | Outras Obrigações   | 0,00           | 11.155,26  | 11.155,26  | 0,00         |
| 2.01.01.17.01.0007 | Pró-labores a Pagar   | 0,00           | 11.155,26  | 11.155,26  | 0,00         |
| 2.07               | Patrimônio Líquido  | 45.000,00 C    | 60.000,00  | 181.466,00 | 166.466,00 C |
| 2.07.01            | Capital Realizado   | 45.000,00 C    | 60.000,00  | 120.000,00 | 105.000,00 C |
| 2.07.01.01         | Capital Social  | 45.000,00 C    | 60.000,00  | 120.000,00 | 105.000,00 C |
| 2.07.01.01.01      | Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior             | 45.000,00 C    | 60.000,00  | 120.000,00 | 105.000,00 C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior          | 45.000,00 C    | 0,00       | 60.000,00  | 105.000,00 C |
| 2.07.01.01.01.0002 | (-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Residentes no Exterior | 0,00           | 60.000,00  | 60.000,00  | 0,00         |
| 2.07.07            | Outras Contas   | 0,00           | 0,00       | 61.466,00  | 61.466,00 C  |
| 2.07.07.01         | Outras Contas   | 0,00           | 0,00       | 61.466,00  | 61.466,00 C  |
| 2.07.07.01.01      | Lucros Acumulados   | 0,00           | 0,00       | 61.466,00  | 61.466,00 C  |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição                           | 0,00           | 0,00       | 61.466,00  | 61.466,00 C  |
| 3                  | Resultado Líquido do Período  | 0,00           | 86.534,00  | 86.534,00  | 0,00         |
| 3.01               | Resultado Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL                    | 0,00           | 86.534,00  | 86.534,00  | 0,00         |
| 3.01.01            | Resultado Operacional   | 0,00           | 86.534,00  | 86.534,00  | 0,00         |
| 3.01.01.01         | Receita Líquida   | 0,00           | 74.000,00  | 74.000,00  | 0,00         |
| 3.01.01.01.01      | Receita Bruta   | 0,00           | 74.000,00  | 74.000,00  | 0,00         |
| 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado                          | 0,00           | 74.000,00  | 74.000,00  | 0,00         |
| 3.01.01.07         | Despesas Operacionais   | 0,00           | 12.534,00  | 12.534,00  | 0,00         |
| 3.01.01.07.01      | Despesas Operacionais das Atividades em Geral                       | 0,00           | 12.534,00  | 12.534,00  | 0,00         |
| 3.01.01.07.01.0012 | INSS - Previdência Social   | 0,00           | 1.378,74   | 1.378,74   | 0,00         |
| 3.01.01.07.01.0055 | Pró-labores   | 0,00           | 11.155,26  | 11.155,26  | 0,00         |
| 6                  | Sistema Auxiliar de Contas  | 0,00           | 74.000,00  | 74.000,00  | 0,00         |
| 6.01               | Apuração do Exercício   | 0,00           | 74.000,00  | 74.000,00  | 0,00         |
|                    |   | 0,00           | 376.425,04 | 376.425,04 | 0,00         |

Proc. Nº SRP002/22  
Fls: 802  
Rubrica A

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 11 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE EIRELI, estabelecida no(a) R DA ALEGRIA , nº 17, bairro ANIL, CEP 65585-000, cidade Paulino Neves, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 34.391.930/0001-35 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600139830 por despacho de 14/02/2020.

Paulino Neves-MA, 31 de Dezembro de 2020

FRANCISCO DAS CHAGAS  
LOBATO JUNIOR  
Francisco das Chagas Lobato Junior  
EMPRESARIO  
CPF 499262173-20

Gelson Nascimento de Carvalho  
CONTADOR  
CPF 003040243-33  
CRC 10769

**Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços****Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa****JUCEMA****Departamento de Registro Empresarial e Integração**

Proc. Nº 58.002.620  
Fls: 602  
Rubrica A

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL**

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12102750970 em 23/04/2021, protocolo 210551640. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

**Identificação de Empresa**

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome Empresarial:   | JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA |
| Número de Registro: | 21201121775  |
| CNPJ:               | 34391930000135   |
| Município:          | Tutóia   |

**Identificação de Livro Digital**

|                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:           | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:         | 1                       |
| Período de Escrituração: | 01/01/2020 - 31/12/2020 |

**Assinante(s)****Nome****CRC/OAB**

|             |                                    |          |
|-------------|------------------------------------|----------|
| 00304024333 | GELSON NASCIMENTO DE CARVALHO      | MA010769 |
| 49926217320 | FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR |          |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/04/2021 12:12:32 SOB N°  
20210551640.  
PROTOCOLO: 210551640 DE 20/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12102750970. NIRE: 21201121775.  
JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 23/04/2021

Proc. Nº 58.0002/02  
 Fls: 006  
 Rubrica A

8219-9/01 Fotocópias 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6399-2/00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (os serviços de informação telefônica) 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral 4120-4/00 Construção de edifícios 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (obra de contenção) 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4399-1/01 Administração de obras 7111-1/00 Serviços de arquitetura 7112-0/00 Serviços de engenharia 4313-4/00 Obras de terraplenagem 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos 2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 8599-6/03 Treinamento em informática 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos 1413-4/02 Confecção, sob medida, de roupas profissionais 3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 4924-8/00 Transporte escolar 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

FRANCISCO DAS CHAGAS | Assinado de forma digital por  
 LOBATO | FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO  
 JUNIOR:49926217320  
 Dados: 2022.02.07 10:24:36 -03'00'



presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022 11:20:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intenções e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

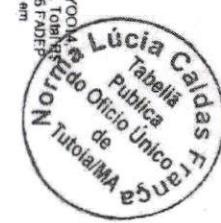
FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOBATO JUNIOR:49926217320  
Data: 2022-02-07 10:24:59 -03:00

Procurador: Mário Henrique de M. Jr  
Assunto: Tabelionato de Notas  
AUTEN/196270702227649665070-3  
11/01/2022 11:44:22, Abt: 1318, Total: R\$ 0,15  
R\$ 0,00 E-mail: R\$ 0,14 FRC: R\$ 0,15 FADP:  
R\$ 0,00 FMP: R\$ 0,00 Consulta em:  
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



PROC. Nº 20092620700000000000  
Fls: 4  
Rubrica



A vista das modificações ora ajustadas consolida-se este Ato mediante as seguintes cláusulas:

Proc. N° SP/202208  
Fls: 08  
Rubrica A

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob nome empresarial de **JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA.**

e usará a expressão **JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE** como nome de fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicilio fiscal na Rua Principal, nº 126, Paxica, Tutóia - MA, CEP: 65580-000.

### CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agencias ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

### CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social:

7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 6920-6/01 Atividades de contabilidade 6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais) 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico) 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos) 8219-9/01 Fotocópias

Mario Brando de M. Jr  
ESCRIVÃO DE INSTITUTO

Poder Judiciário TJMA Selos  
AUXILIAR 029/1671/72348165ABH/20  
01/01/2022 11:44:22, Ato: 1318, Total R\$  
,99 I mof R\$ 5,14 FFC R\$ 0,16 FADFP  
R\$ 0,20 I EMI R\$ 0,20 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Proc. Nº 581002622  
 Fls: 300  
 Rubrica A

6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6399-2/00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (os serviços de informação telefônica) 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral 4120-4/00 Construção de edifícios 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (obra de contenção) 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4399-1/01 Administração de obras 7111-1/00 Serviços de arquitetura 7112-0/00 Serviços de engenharia 4313-4/00 Obras de terraplenagem 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos 2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 8599-6/03 Treinamento em informática 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos 1413-4/02 Confecção, sob medida, de roupas profissionais 3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 4924-8/00 Transporte escolar 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

Mario Brandao de M. ....  
 ESCREVENTE SUBSTITUTO

Poder Judiciário - TJMA - Selos:  
 ALTFEN0297300YK75QTRSEXIM69  
 11/01/2022 11:44:22, Atº: 13.18, Total R\$  
 5,89 Fmto R\$ 5,14 FFCG R\$ 0,15 FADEP  
 R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



FRANCISCO DAS  
 CHAGAS LOBATO  
 JUNIOR:49926217320

Assinado de forma digital por  
 FRANCISCO DAS CHAGAS  
 LOBATO JUNIOR:49926217320  
 Dados: 2022-02-07 10:26:16-03'00'

Proc. Nº 399622  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica A

## CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2019 na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

## CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividindo em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

| Nome do Sócio                      | Qtd Quotas     | Valor em R\$      | %             |
|------------------------------------|----------------|-------------------|---------------|
| FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JÚNIOR | 140.000        | 140.000,00        | 100,00        |
| <b>TOTAL:</b>                      | <b>140.000</b> | <b>140.000,00</b> | <b>100,00</b> |

## CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JÚNIOR** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da lei nº 10.406/2002.

## CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE



FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOBATO  
JÚNIOR:4992617320

Assinado digitalmente por FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOBATO JÚNIOR:4992617320

Proc. Nº 581902102  
 Fls: 21  
 Rubrica A

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

### CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

### CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a apena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Mario Brandão de M. J.  
ESCRIVÃO DE INSTITUTO

Poder Judicário - TJMA. Selo:  
 AUTENTICO973602102PC9NAXMTWWT  
 11/01/2022 11:44:22, Ator: 13.18, Total R\$  
 6,89. Emol R\$ 6,14. FERC (I) \$ 0,15 FADEF  
 R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20. Consulte em  
<https://seelodigital.tjma.jus.br>



FRANCISCO DAS  
 CHAGAS LOBATO  
 JUNIOR:4992617320  
 Assinado de forma digital por  
 FRANCISCO DAS CHAGAS  
 LOBATO JUNIOR:4992617320  
 Dados: 2022.02.07 10:27:12  
 -03:00

Proc. N° 5RP002622  
Fls: 018  
Rubrica 4

## **CLÁUSULA XV – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tutóia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Este instrumento será assinado eletronicamente em uma única via, destinando ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Tutóia – MA, 10 de Agosto 2021.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JÚNIOR**  
*Sócio/ Administrador*

Poder Judiciário TJMA, Setor  
FE/CIFR62973800EFAF2AE7VFBQB0072,  
11/01/2022 11:26:18, Ativa, 13.17.4,  
Parte(s): FRANCISCO DAS CHAGAS  
LOBATO JUNIOR, Rec Firm:  
Autenticidade, Total R\$ 20.06 Emed R\$  
18.10, FERC R\$ 0.54 FADEP R\$ 0.72  
FEMP R\$ 0.72 Consulte em  
<https://seeln.tjma.jus.br>



14 - 100 EMB. 14  
ADEP R\$ 0,72  
tem  
r  
Lata da Cunha Castelo Branca  
Escritório Autorizada



Portaria Judiciária TJMA. Selº:  
M11FLN1029/3634MB95RBD8Q2GF88,  
11/01/2022 11:44:22, Ano: 13.18, Total R\$  
5,49 Finh R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP  
R\$ 0,20 FMP R\$ 0,20 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

FRANCISCO DAS CHAGAS  
LOBATO JUNIOR:49926217320  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320  
Dados: 2022.02.07 10:27:38 -03'00'



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

Proc. Nº 5RP002620  
Fls: 013  
Rubrica A

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

| CPF/CNPJ    | Nome                               |
|-------------|------------------------------------|
| 49926217320 | FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR |



Francisco de M. Jr  
SECRETÁRIA-GERAL

Poder Judiciário - TJMA - Selos  
AUTENTICO29736FVNYY0B21KTAD446,  
11/01/2022 11:44:22, Atto: 1318, Total R\$  
5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP  
R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS  
LOBATO JUNIOR:49926217320  
Dados: 2022.02.07 10:28:17  
-03'00'

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2021 06:08 SOB N° 20211043095.  
PROTOCOLO: 211043095 DE 13/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106005276. CNPJ DA SEDE: 34391930000135.  
NIRE: 21201121775. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2021.  
JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Proc. N° 58100620  
Fls: 37  
Rubrica



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/02/2022 12:22:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

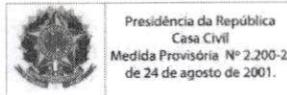
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 196270702227649665070-1 a 196270702227649665070-9

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b893c403724caff7fcfc3b8a3ba17369327127b9440e38d6c4df5f67afbe97b9d353835190dadea6301eaef5b94ac93d3c03  
8365b78e51a7999d8b6ec0584836



**TJMA**

Proc. Nº 581000620  
Fls: 015  
Rubrica A

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**VARA ÚNICA DA COMARCA DE TUTÓIA**  
**SECRETARIA JUDICIAL DA DISTRIBUIÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo nesta secretaria judicial, a meu cargo, que, dando busca nos sistemas de Consulta do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Themis/PG e PJE) desta Comarca, até o dia 13 de fevereiro do ano de 2022, deles verifiquei, NÃO CONSTAR, a EXISTÊNCIA de distribuição de AÇÃO CÍVEL, (Falência, Recuperação Judicial, Executivos Fiscais e Patrimoniais), promovida contra a pessoa jurídica JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA, com nome fantasia JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE, inscrito no CNPJ Nº 34.391.930/0001-35, localizada à Rua Principal, nº 126, Bairro Paxicá, Tutóia/MA. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tutóia, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Dr. Marcilio Moura Carvalho", nesta cidade de Tutóia, Estado do Maranhão. Eu, Ari Silva de Carvalho, mat. 200519, consultei e digitei. Eu, Antonio André Ferreira Leite, mat. 166546, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Tutóia/MA, 14 de fevereiro de 2022.

**Ato Judicial Oneroso.** Foram recolhidas custas ao FERJ, valor de R\$ 56,72, conforme guia nº 22.058.101.001.166.199-0.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS  
LOBATO JUNIOR 49926177320  
Data: 2022.02.14 09:37:40  
-03:00

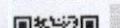
  
**ANTONIO ANDRÉ FERREIRA LEITE**  
Secretário(a) Judicial Substituto  
Vara Única da Comarca de Tutóia/MA  
Matrícula nº 166546



**OBSERVAÇÕES:**

1. Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.
  2. Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias. artigo 198 Códigos de Normas CGJ/MA.
  3. O provimento/decisão descrito acima não vale para Pessoas Jurídicas.
  4. Foram Recolhidas Custas ao FERJ, conforme nº de guia acima mencionado.
  5. O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE TUTÓIA-MA

Fórum Dr. Marcilio Moura Carvalho  
Secretaria Judicial da Vara Única da Comarca de Tutóia- MA  
Rua Celso Fonseca, nº 320 – Centro – Tutóia/MA - CEP 65.580-000.  
Fone: (98) 3479-1290. e-mail: vara1\_tut@tjma.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Proc. Nº 58.002.622  
Fls: 319  
Rubrica

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [ps://corregedoria.tjpj.jus.br/selo-digital/](http://corregedoria.tjpj.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/02/2022 10:57:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

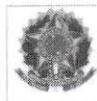
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 196271402221173983104-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbcb926c4379e5e21748c2e98b22167cc6e458969da40d42d4e51ab190f6de7e35cf57bebe5958569ca0fba4ad22df4a3c038365b78e51a7999d8b6ec0584836



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/4

|   |   |   |   |  |
|---|---|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX                                     |   |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR   |   |   |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA<br>ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)  |   |   |   |  |
| SEXO<br>Masculino   | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial   |   |   |  |
| FILHO DE (pai)<br>FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO   |   | (mãe)<br>CERES BERGAMINE VASCONCELOS COCEICAO   |   |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>17/04/1976   | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>016272302001-0   | Órgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA  |  |
| CPF(número)<br>499.262.173-20   |   |   |   |  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   |   |   |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA DA ALEGRIA  |   |   |   |  |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>ANIL   | CEP<br>65585-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial)<br>002529 - Paulino Neves  |  |
| MUNICÍPIO<br>Paulino Neves  |   |   |   |  |
| UF<br>MA  |   |   |   |  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:   |   |   |   |  |
| À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão   |   | À JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX  |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |   |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>F DAS C LOBATO JÚNIOR   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)  |   |  |
| LOGRADOURO (rua,av, etc)<br>RUA DA ALEGRIA  |   | NÚMERO<br>17  |   |  |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>ANIL   | CEP<br>65585-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial)<br>002529 - Paulino Neves  |  |
| MUNICÍPIO<br>Paulino Neves  | UF<br>MA  | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>gelson.contador@hotmail.com              |  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>45.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>quarenta e cinco mil reais  |   |   |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA<br>(CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7020400<br>Atividade Secundária<br>5620102, 6202300, 6203100,<br>6204000, 6311900, 6399200,<br>6920601, 6920602, 7400104,<br>7490199<br>DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>XXX | Descrição do Objeto<br>7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 6920-6/01 Atividades de contabilidade 6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 7490-1/99 Outras atividades |   |   |  |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE<br>OUTRA UF NIRE ANTERIOR   | UF<br>MA  | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE<br>AUTORIZAÇÃO<br>GOVERNAMENTAL | <input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input type="checkbox"/> 3 - NÃO |
|   |   | AUTENTICAÇÃO  |   |  |
|   |   | <br>MA2190002855987 |   |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

FRANCISCO DAS CHAGAS  
LOBATO JUNIOR:49926217320  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320  
Dados: 2022.02.07 10:30:05 -03'00'

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



|   |   |   |   |  |
|---|---|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX |   |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR   |   |   |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |   |   |   |  |
| ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)   |   |   |   |  |
| SEXO<br>Masculino   | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Parcial  |   |   | Proc. Nº <u>58802/22</u><br>Fis: <u>873</u><br>Rubrica <u>A</u>      |
| FILHO DE (pai)<br>FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO   |   | (mãe)<br>CERES BERGAMINE VASCONCELOS COCEICAO                       |   |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>17/04/1976   | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>016272302001-0   | Órgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA  | CPF (número)<br>499.262.173-20                                       |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   |   |   |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA DA ALEGRIA  |   |   |   | NÚMERO<br>SN   |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>ANIL   | CEP<br>65585-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial)<br>002529 - Paulino Neves  |  |
| MUNICÍPIO<br>Paulino Neves  |   |   |   | UF<br>MA   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:   |   |   |   |  |
| À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão   |   | À JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |   |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>F DAS C LOBATO JÚNIOR   |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                      |  |
| LOGRADOURO (rua, ev, etc)<br>RUA DA ALEGRIA   |   |   | NÚMERO<br>17  |  |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>ANIL   | CEP<br>65585-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial)<br>002529 - Paulino Neves  |  |
| MUNICÍPIO<br>Paulino Neves  | UF<br>MA  | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>gelson.contador@hotmail.com              |  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>45.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>quarenta e cinco mil reais  |   |   |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA<br>(CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7020400<br>Atividade Secundária<br>8211300, 8219901, 8219999,<br>8230001, 8550302, 8599604,<br>8599600, 8660700, 6201501<br>DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>XXX | Descrição do Objeto<br>profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais) 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico) 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento |   |   |  |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE<br>OUTRA UF NIRE ANTERIOR   | UF<br>MA  | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE<br>AUTORIZAÇÃO<br>GOVERNAMENTAL | <input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input type="checkbox"/> 3 - NÃO |
|   |   |   | AUTENTICAÇÃO  |  |
|   |   |   | <br>MA2190002855987   |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

FRANCISCO DAS CHAGAS  
LOBATO JUNIOR:4992617320  
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOBATO JUNIOR:4992617320  
Dados: 2022-02-07 10:31:33 -03'00'

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



|   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX |   |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR   |   |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA<br>ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)  |   |   |   |   |
| SEXO<br>Masculino   | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial   |   |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO   |   | (mãe)<br>CERES BERGAMINE VASCONCELOS COCEICAO                       |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>17/04/1976   | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>016272302001-0   | Órgão emissor<br>SESP   | UF<br>MA  | CPF(número)<br>499.262.173-20   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |   |   |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA DA ALEGRIA  |   |   |   | NÚMERO<br>SN  |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>ANIL   | CEP<br>65585-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial)<br>002529 - Paulino Neves                                  |   |
| MUNICÍPIO<br>Paulino Neves  |   |   |   |   |
| UF<br>MA  |   |   |   |   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão: |   |   |   |   |
| À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão   |   | À JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>F DAS C LOBATO JÚNIOR   |   |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)  |
| LOGRADOURO (rua,av, etc)<br>RUA DA ALEGRIA  |   |   |   | NÚMERO<br>17  |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>ANIL   | CEP<br>65585-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial)<br>002529 - Paulino Neves                                  |   |
| MUNICÍPIO<br>Paulino Neves  | UF<br>MA  | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>gelson.contador@hotmail.com  |   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>45.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>quarenta e cinco mil reais  |   |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA<br>(CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7020400<br>Atividade Secundária  | Descrição do Objeto<br>de programas de computador customizáveis 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos) 8219-9/01 Fotocópias 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de |   |   |   |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES<br>XXX  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE<br>OUTRA UF NIRE ANTERIOR     | UF<br>MA  | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE<br>AUTORIZAÇÃO<br>GOVERNAMENTAL<br><input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input type="checkbox"/> 3 - NÃO |
|   |   |   | AUTENTICAÇÃO  |   |
|   |   |   | <br>MA2190002855987 |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

FRANCISCO DAS CHAGAS  
LOBATO JUNIOR:49926217320  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320  
Dados: 2022-02-07 10:32:40 -03:00

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX  |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX  |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR   |  |  |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA<br>ESTADO CIVIL<br>CASADO(A)  |  |  |  |
| SEXO<br>Masculino   | REGIME DE BENS(se casado)<br>Comunhão Parcial  |  |  |
| FILHO DE (pai)<br>FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO   | (mãe)<br>CERES BERGAMINE VASCONCELOS COCEICAO  | Proc. Nº <i>SRP00260</i><br>Fls: <i>800</i><br>Rubrica <i>A</i>      |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>17/04/1976   | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>016272302001-0  | Órgão emissor<br>SESP  | UF<br>MA   |
| CPF(número)<br>499.262.173-20   |  |  |  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |  |  |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA DA ALEGRIA  |  |  | NÚMERO<br>SN   |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>ANIL  | CEP<br>65585-000   | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial)<br>002529 - Paulino Neves |
| MUNICÍPIO<br>Paulino Neves  |  |  | UF<br>MA   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão: |  |  |  |
| À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão   |  | À JUNTA COMERCIAL DO XXX   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                     |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                  |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>F DAS C LOBATO JÚNIOR   |  |  | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                     |
| LOGRADOURO (rua,av, etc)<br>RUA DA ALEGRIA  |  |  | NÚMERO<br>17   |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>ANIL  | CEP<br>65585-000   | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial)<br>002529 - Paulino Neves |
| MUNICÍPIO<br>Paulino Neves  | UF<br>MA   | PAÍS<br>BRASIL   | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>gelson.contador@hotmail.com             |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>45.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>quarenta e cinco mil reais   |  |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA<br>(CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7020400<br>Atividade Secundária  | Descrição do Objeto<br>serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6399-2/00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (os serviços de informação telefônica) 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |  |  |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES<br>XXX  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>XXX   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE<br>OUTRA UF NIRE ANTERIOR      | UF<br>MA   |
| USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE<br>AUTORIZAÇÃO<br>GOVERNAMENTAL   |  | <input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input type="checkbox"/> 3 - NÃO |  |
| Assinado 01/08/2019 digitalmente por: FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR:49926217320  |  | AUTENTICAÇÃO<br><br>MA2190002855987                                  |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 10:37 SOB N° 21102278145.  
PROTOCOLO: 190878509 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903499324. NIRE: 21102278145.

F DAS C LOBATO JÚNIOR

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO  
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Proc. Nº SP002/22  
Fls: 502  
Rubrica A



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2022 12:16:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

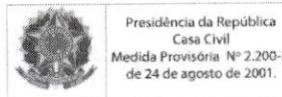
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 196270702223560991737-1 a 196270702223560991737-4

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b893c403724cafff7fcfc3b8a3ba17369bb16299ec4dfcecf1f730cca58f57ef5c597d2ce2e0f4898496b85c7ab8893f33c0383  
65b78e51a7999d8b6ec0584836





Proc. Nº 588002/22  
Fls: 822  
Rubrica A

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083718/21

Data da

24/11/2021 19:46:34

Inscrição Estadual: 126114927

CPF/CNPJ: 34391930000135

Razão Social: JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA

Endereço: RUA PRINCIPAL, 126 CEP: 65580000 - PAXICA

Telefone: (98)99703540

Município: TUTOIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Proc. Nº SRP002/22  
Fls: 323  
Rubrica A

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA (JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE)

**CNPJ:** 34.391.930/0001-35

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 06/02/2022, às 08h29

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **igual ou superior** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

**Última competência processada do CAGED:** 12/2021

**Última competência processada da RAIS:** 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/verifica.seam> utilizando o código **4V0XAxo**.



Proc. Nº 58802622  
Fls: 2024  
Rubrica A

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho  
Relação de Infrações Trabalhistas

**EMPREGADOR:** JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA (JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

**CNPJ:** 34.391.930/0001-35

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 06/02/2022, às 08h29

**DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO:** TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

**Quantidade de Processos Por Situação:**

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4V0X1HY**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

## ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Art 9º, caput, da MP 927.

Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 1º da Lei nº 605/1949.

Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.

Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.

Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.

Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.

Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.

Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.

Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.

Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.

Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.

Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.

Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.

Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.

Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.

Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.

Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.

Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.

Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.

Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.

Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.

Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 10, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.

Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.

Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.

Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.

Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 11, caput, da MP 927.

Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.

Art. 12 da MP 936/2020.

Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, §2º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Proc. Nº 589002600  
Fis: 625

Rubrica A

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.

Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.

Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.

Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13, caput, da MP 927.

Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.

Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 143, caput e §1º, da CLT.

Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Proc. Nº 581002622  
Fls: 206  
Rubrica A

Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.  
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.  
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.  
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.  
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.  
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.  
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.  
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.  
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.  
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.  
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Proc. Nº 588002/2022  
Fls: 827  
Rubrica A

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §1º , da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Proc. Nº 381002/02  
Fls: 828  
Rubrica A

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.  
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, caput da CLT.  
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.  
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.  
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Proc. Nº 5R0002102  
Fls: 329  
Rubrica A

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT.  
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT.  
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso III, da CLT.  
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso V, da CLT.  
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.  
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.

Proc. Nº 58.000.102  
Fls: 830  
Rubrica A

Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.  
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394-A da CLT.  
Art. 394-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.  
Art. 4º, § 2º, da MP 927.  
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso II, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, § 3º, da Lei 13.475/17.

Proc. Nº 58002/22  
Fls: 301  
Rubrica A

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Proc. Nº 58802622  
Fls: 002  
Rubrica

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

Proc. Nº 58002622  
Fls: 033  
Rubrica A

Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.

Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.

Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Proc. Nº 58002/22  
Fls: 334  
Rubrica A

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Proc. Nº 58802/22

Fls: 835

Rubrica A

Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 71, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 71, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 73, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, § 3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, § 4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, § 5º, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, § 5º, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, § 5º, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, § 5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 74, § 2º da CLT.  
Art. 74, § 3º da CLT.  
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-C, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-C, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 8º da Lei nº 605/1949.  
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, § 3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, § 2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.  
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, § 5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 5º, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.  
Art. 8º, caput, e § 7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 9º da Lei nº 605/1949.

Proc. Nº 5R002162  
Fls: 836  
Rubrica A

Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.  
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.  
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.  
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.  
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.  
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.  
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.  
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.  
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.  
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.  
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.  
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.  
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.  
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.  
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS  
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO  
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO  
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA  
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI  
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
NR-08 EDIFICAÇÕES  
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS  
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE  
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS  
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO  
NR-14 FORNOS  
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES  
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS  
NR-17 ERGONOMIA  
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO  
NR-19 EXPLOSIVOS  
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS  
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO  
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO  
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS  
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO  
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAS  
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA  
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO  
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUÁVIÁRIO  
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQÜICULTURA  
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE  
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS  
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL  
NR-35 TRABALHO EM ALTURA  
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS  
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

Proc. Nº 58802622  
Fls: 837  
Rubrica A



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

Proc. N° 5810021022  
Fls: 830  
Rubrica A

## IDENTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL

|   |                          |
|---|--------------------------|
| CONTRIBUINTE:<br>JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY &<br>COMPLIANCE LTDA                                  | CNPJ: 34.391.930/0001-35 |
| <b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 22.889</b>  |                          |
| ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL Nº 126, BAIRRO PAXICA – TUTOIA-MA 65580000  |                          |
| ATIVIDADE PRINCIPAL: ATIVIDADES DE<br>CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,<br>EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA | COD: 70.20-4-00          |

CNPJ: 06.218.572/0001-28  
Prefeitura Municipal de Tutóia  
Praça Getúlio Vargas, nº 61  
Centro - Cep: 65.540-000  
Tutóia / Maranhão

Tutóia, 10 de janeiro de 2022

*Jéssica Figueiredo Lima Rodrigues*  
Diretora de Tributação  
Portaria 409/2021

FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS  
LOBATO JUNIOR:49926217320  
Dados: 2022.02.07 10:56:19  
-03'00'



Praça Getúlio Vargas, 61 – Centro – Tutóia/MA. CNPJ: 06.218.572/0001-28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Proc. Nº SRPaz2622  
Fls: 339  
Rubrica A



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [ps://corregedoria.tjpj.jus.br/selo-digital](http://corregedoria.tjpj.jus.br/selo-digital).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2022 12:22:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autdigital.azevedobastos.not.br](mailto:autdigital.azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

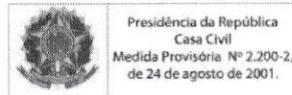
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 196270702227662068759-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b893c403724caff7fcfc3b8a3ba1736971c03b88dbe63fa02e9f711b282d4616883460b5c6411985d7d91d7809d4be1d3c0  
38365b78e51a7999d8b6ec0584836





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA  
CNPJ: 06.218.572/0001-28  
Praça Getúlio Vargas, 61 – Centro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Proc. Nº 58/000/22  
Fls: 340  
Rubrica A

## ALVARÁ 2022

PARA

### LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO: JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA  
CNPJ: 34.391.930/0001-35  
RG/INSC. ESTADUAL

NOME FANTASIA: JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E  
COMPLIANCE

ENDEREÇO

RUA PRINCIPAL, Nº 126  
CIDADE: TUTÓIA  
ESTADO: MA

BAIRRO: PAXICÁ  
CEP: 65.580-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA  
ESPECÍFICA.

TUTÓIA-0943

OBSERVAÇÕES

|                          |                           |                          |                               |                         |
|--------------------------|---------------------------|--------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Nº DO CADASTRO<br>30.970 | Nº DA INSCRIÇÃO<br>22.889 | Nº DO ALVARÁ<br>019/2022 | DATA DE EMISSÃO<br>10/01/2022 | VALIDADE:<br>31/12/2022 |
|--------------------------|---------------------------|--------------------------|-------------------------------|-------------------------|

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA  
Divisão de Tributos e Tributação  
CNPJ: 06.218.572/0001-28  
Tutóia, Maranhão



  
Diretora de Tributação  
Portaria 409/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA. UM NOVO COMEÇO PARA UMA NOVA HISTÓRIA

Padre Judiciário T.JMA. Selo:  
AUTENT029/30001837THEQ5IDY36  
11/01/2022 11:44:29, Ato: 13.18, Total R\$  
5,89 Emol R\$ 5,14 / FERC R\$ 0,15 / FADEP  
R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em  
<http://selo.tjma.jus.br>



FRANCISCO DAS CHAGAS  
LOBATO  
JUNIOR:49926217320

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320  
Dados: 2022.02.07 10:37:36 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Proc. Nº 58032622  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica *A*



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2022 12:15:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

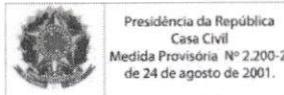
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 196270702229445974088-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b893c403724cafff7fcfc3b8a3ba17369291a470a3f05f9de8cec4190e4036d9b86337982beee5e7946b266feaddc8a343c0  
38365b78e51a7999d8b6ec0584836



## FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 49926217320

DATA: 17/08/2021

HORA: 08:38

INSC. ESTADUAL: 12.611.492-7

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 17/08/2021

RAZÃO SOCIAL: JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

Proc. Nº 5870217320  
Fls: 342  
Rubrica: A

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

### DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 34.391.930/0001-35

INSC. CENTRALIZADORA: --

RAZÃO SOCIAL: JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA

TIPO PESSOA: JURÍDICA

NIRE: 21201121775

CAPITAL SOCIAL: 140.000,00

INÍCIO DE ATIVIDADES: 01/08/2019

UFRE: 49 - Ufre/Bacabal

AGÊNCIA REGIONAL: 35 - AGÊNCIA DE CHAPADINHA

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL

DATA OBRIG. EFD: --

DATA OBRIG. NFE: 01/07/2010

ÁREA UTILIZADA: --

CORREIO ELETRÔNICO: --

### ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65580-000

NÚMERO: 126

ENDERECO RUA PRINCIPAL

BAIRRO: PAXICA

COMPLEMENTO: --

ESTADO: MA

PONTO DE REFERENC.: AO LADO DA DUNAS CONSTRUAAES

FAX: --

CIDADE: TUTOIA

TELEFONE: (98)9970-3540

CEP CAIXA POSTAL: --

### ENDEREÇO FISCAL

CEP --

NÚMERO: 126

ENDERECO RUA PRINCIPAL

BAIRRO: PAXICA

COMPLEMENTO: --

ESTADO: MA

PONTO DE REFERENC.: --

FAX: --

CIDADE: TUTOIA

TELEFONE: (98)9970-3540

CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

### CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

| ORDEM | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO  |
|-------|---------|--|
| 1     | 7020400 | ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA         |
| 2     | 8660700 | ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE  |
| 3     | 2511000 | FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS   |
| 4     | 3101200 | FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA  |
| 5     | 3314707 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO           |
| 6     | 3811400 | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS   |
| 7     | 4120400 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  |
| 8     | 4211101 | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS   |
| 9     | 4212000 | CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS  |
| 10    | 4213800 | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS   |
| 11    | 4221902 | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                             |
| 12    | 4221903 | MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  |
| 13    | 4222701 | CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,       |
| 14    | 4299599 | OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                               |
| 15    | 4313400 | OBRAS DE TERRAPLENAGEM   |
| 16    | 4321500 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA   |
| 17    | 4322302 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO  |
| 18    | 4329104 | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, |
| 19    | 4399101 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS   |
| 20    | 4399105 | PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA   |
| 21    | 4742300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  |
| 22    | 4744003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS  |
| 23    | 4744099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL   |
| 24    | 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA                  |
| 25    | 4751202 | RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  |
| 26    | 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA   |

## FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 49926217320

DATA: 17/08/2021

HORA: 08:38

Proc. Nº 59700002  
Fls. 2/3  
Rubrica A

### CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

| ORDEM | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO   |
|-------|---------|---|
| 27    | 4763602 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS  |
| 28    | 4789005 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS  |
| 29    | 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA                      |
| 30    | 4924800 | TRANSPORTE ESCOLAR  |
| 31    | 4930202 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,           |
| 32    | 5620101 | FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS                           |
| 33    | 5620102 | SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÉ   |
| 34    | 6201501 | DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  |
| 35    | 6202300 | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS                        |
| 36    | 6203100 | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS                    |
| 37    | 6204000 | CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO   |
| 38    | 6209100 | SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                       |
| 39    | 6311900 | TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA            |
| 40    | 6399200 | OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE        |
| 41    | 6920601 | ATIVIDADES DE CONTABILIDADE   |
| 42    | 6920602 | ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA                                     |
| 43    | 7111100 | SERVIÇOS DE ARQUITETURA   |
| 44    | 7112000 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA  |
| 45    | 7490104 | ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS |
| 46    | 7490199 | OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE         |
| 47    | 7719599 | LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR             |
| 48    | 7731400 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR                                       |
| 49    | 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES                |
| 50    | 7733100 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO  |
| 51    | 8122200 | IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS   |
| 52    | 8211300 | SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO  |
| 53    | 8219901 | FOTOCÓPIAS  |
| 54    | 8219999 | PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS    |
| 55    | 8230001 | SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS                              |
| 56    | 8550302 | ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES   |
| 57    | 8599603 | TREINAMENTO EM INFORMÁTICA  |
| 58    | 8599604 | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL   |
| 59    | 8599699 | OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                                     |
| 60    | 1413402 | CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS  |
| 61    | 2330302 | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO                                       |

### REPRESENTANTES LEGAIS

| CNP/CPF     | NOME/RAZÃO SOCIAL                  | TIPO DE RELAÇÃO     |
|-------------|------------------------------------|---------------------|
| 49926217320 | FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR | 205 - ADMINISTRADOR |
| 49926217320 | FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR | 101 - SÓCIO         |

### AÇÕES JUDICIAIS

| TIPO  | DATA INCLUSÃO | DATA REVOGAÇÃO | DOC. CONCESSÃO | EFEITO |
|---|---------------|----------------|----------------|--------|
| Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual. |               |                |                |        |

### OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|------|-------------|----------|----------|
| ICMS | 01/08/2019  | --       | Ativo    |
| NF-e | 01/07/2010  | --       | Ativo    |

### INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

| TIPO   | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|--|-------------|----------|----------|
| Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição |             |          |          |

FRANCISCO DAS CHAGAS Assinado de forma digital por  
LOBATO FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320 Dados: 2022.02.07 10:41:58 -03'00'  
JUNIOR:49926217320

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Proc. Nº SP/02622  
Fls: 075  
Rubrica A



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpj.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/02/2022 12:19:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 196270702220559331324-1 a 196270702220559331324-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b893c403724cafff7fcfc3b8a3ba1736904e8b0469f89ad1e5f8f029ddb4ef2fd8e0a327151585e5c6d9d199d4cdb95873c03  
8365b78e51a7999d8b6ec0584836



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

ICP  
Brasil  
#



Proc. Nº 58.002/22  
Fls: 815  
Rubrica A

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

### IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: GELSON NASCIMENTO DE CARVALHO  
REGISTRO.....: MA-010769/O-7  
CATEGORIA.....: CONTADOR  
CPF.....: 003.040.243-33

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/01/2022 as 16:08:39.

Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 6676.7566.7085.1727.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Proc. Nº 599002/22  
Fls: 849  
Rubrica

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Certificamos que JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: | Protocolo: MAC2201656475                  |            |  |
|---|---|------------|--|
| NIRE 21201121775<br>CNPJ 34.391.930/0001-35   | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |            |  |
| Endereço Completo PRINCIPAL, Nº 126, xxxx, PAXICA - Tutóia/MA - CEP 65580-000   |   |            |  |
| Arquivamentos Posteriores   |   |            |  |
| Ato   | Número                                    | Data       | Descrição                                    |
| 002   | 20211043095                               | 17/08/2021 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002   | 20211043095                               | 17/08/2021 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO            |
| 223   | 20210551615                               | 26/04/2021 | BALANCO                                      |
| 002   | 21201121775                               | 31/03/2021 | TRANSFORMACAO                                |
| 002   | 21201121775                               | 31/03/2021 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL     |
| 223   | 20210058846                               | 15/01/2021 | BALANCO                                      |
| 002   | 20200626973                               | 05/08/2020 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002   | 21600139830                               | 14/02/2020 | TRANSFORMACAO                                |
| 002   | 21600139830                               | 14/02/2020 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL     |
| 080   | 20190878509                               | 01/08/2019 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA                |
| 080   | 21102278145                               | 01/08/2019 | INSCRIÇÃO                                    |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/01/2022, às 15:51:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QP1R9AMN.



MAC2201656475

Ricardo Diniz Dias  
Secretário(a) Geral

Proc. Nº SP/092622  
 Fls: 87  
 Rubrica A

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |                            |   |                                   |                    |                                     |
|---|----------------------------|---|-----------------------------------|--------------------|-------------------------------------|
| Nome Empresarial: JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA  |                            |   | Protocolo: MAC2201656446          |                    |                                     |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada  |                            |   |                                   |                    |                                     |
| NIRE (Sede)<br>21201121775  | CNPJ<br>34.391.930/0001-35 | Data de Ato Constitutivo<br>01/08/2019    | Ínicio de Atividade<br>01/08/2019 |                    |                                     |
| <b>Endereço Completo</b><br>Rua PRINCIPAL, Nº 126, PAXICA - Tutóia/MA - CEP 65580-000   |                            |   |                                   |                    |                                     |
| <b>Objeto Social</b><br>7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 6920-6/01 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/02 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 8660-7/00 ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS) 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS INSTITUICOES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO) 6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6203-1/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/99 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (O SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS) 8219-9/01 FOTOCOPIAS 6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6399-2/00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OS SERVICOS DE INFORMACAO TELEFONICA) 5620-1/02 SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. 4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4120-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4399-1/05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRA DE CONTENCAO) 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4399-1/01 ADMINISTRACAO DE OBRAS 7111-1/00 SERVICOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 SERVICOS DE ENGENHARIA 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4212-0/00 CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO 4211-1/01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4744-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 2330-3/02 FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4789-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 6209-1/00 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 4751-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMATICA 5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 4763-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 1413-4/02 CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 3101-2/00 FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA 7719-5/99 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR 4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 7731-4/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 3314-7/07 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4321-5/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETTRICA 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETTRICA 7733-1/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS 3811-4/00 COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 2511-0/00 FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS |                            |   |                                   |                    |                                     |
| Capital Social<br>R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)   | Porte<br>ME (Microempresa) | Prazo de Duração<br>Indeterminado         |                                   |                    |                                     |
| Capital Integralizado<br>R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)  |                            |   |                                   |                    |                                     |
| <b>Dados do Sócio</b>   |                            |   |                                   |                    |                                     |
| Nome<br>FRANCISCO DAS CHAGAS<br>LOBATO JUNIOR   | CPF/CNPJ<br>499.262.173-20 | Participação no capital<br>R\$ 140.000,00 | Espécie de sócio<br>Sócio         | Administrador<br>S | Término do mandato<br>Indeterminado |

Proc. Nº 5R/002/62  
Fls: 843  
Rubrica 4

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Nome Empresarial: JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA | Protocolo: MAC2201656446 |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                               |                          |
| <b>Dados do Administrador</b>  |                          |
| Nome<br>FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR                                     | CPF<br>499.262.173-20    |
| <b>Último Arquivamento</b>   |                          |
| Data<br>17/08/2021   | Número<br>20211043095    |
| <b>Ato/eventos</b><br>002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |                          |
| <b>Situação</b><br>ATIVA<br><b>Status</b><br>SEM STATUS                        |                          |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/01/2022, às 15:50:41 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **TRVAT9GN**.



MAC2201656446

Ricardo Diniz Dias  
Secretário Geral



Proc. Nº 59802/22  
Fls: 848  
Rubrica A

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 34.391.930/0001-35

Razão Social: JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA

Atividade Econômica Principal:

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Endereço:

RUA PRINCIPAL, 126 - PAXICA - Tutóia / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Proc. Nº 5RPP02/22  
Fls: 830  
Rubrica

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 34.391.930/0001-35 DUNS®: 89\*\*\*\*\*62  
Razão Social: JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA  
Nome Fantasia: JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

| Entidade e UF                                 | Nº Registro | Data de Validade |
|---|-------------|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR<br>FIQUENE/MA | 17          | -                |
| PREFEIRURA MUNICIPAL DE RIBAMAR<br>FIQUENE/MA | 15          | -                |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO<br>NEVES/MA   | 12          | -                |

**Certificação Técnica**

| Certificadora                     | Nº Certificado | Data de Validade |
|-----------------------------------|----------------|------------------|
| MATOS E CALDAS HOTELARIA LTDA     | 13             | -                |
| AGNUS SERVIÇOS LTDA               | 11             | -                |
| AUTO POSTO TEREMEMES LTDA         | 05             | -                |
| R F DE SOUZA EIRELI               | 06             | -                |
| BARAO AUTO CENTER EIRELI          | 07             | -                |
| F DAS C LOURENCO ALVES ASSESSORIA | 08             | -                |
| VIEIRA E VIEIRA LTDA              | 01             | -                |
| LENCOES PETROLEO LTDA             | 02             | -                |
| POSTO ROTA DAS EMOCOES LTDA       | 03             | -                |
| MATOS E CALDAS HOTELARIA LTDA     | 14             | -                |
| F L SAMPAIO DE ABREU LTDA         | 04             | -                |
| R & R CONTABILIDADE LTDA          | 16             | -                |
| BRUNO VIANA PONTES                | 09             | -                |
| BRUNO VIANA PONTES                | 10             | -                |



Proc. Nº 58002622  
Fls: 351  
Rubrica A

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 34.391.930/0001-35 DUNS®: 89\*\*\*\*\*62  
Razão Social: JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA  
Nome Fantasia: JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/05/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 23/05/2022 |
| FGTS  | Validade: | 14/01/2022 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 03/06/2022 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 24/03/2022 |
| Receita Municipal          | Validade: | 17/03/2022 |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



Proc. Nº 58102622  
Fls: 252  
Rubrica A

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 34.391.930/0001-35 DUNS®: 89\*\*\*\*\*62  
Razão Social: **JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE  
LTDA**  
Nome Fantasia: **JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Proc. N° SP/00362  
Fls: 333  
Rubrica A

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 06/02/2022 08:55:47

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA**  
CNPJ: **34.391.930/0001-35**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Proc. Nº JRPO02620  
Fls: 304  
Rubrica A



Proc. Nº SR10021022  
Fls: 855  
Rubrica A

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR**  
CPF/CNPJ: **499.262.173-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 07:33:30 do dia 06/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 7A4Q060222073330

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
Fis. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Proc. Nº SR1002622  
Fls: 856  
Rubrica A

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA**  
CPF/CNPJ: **34.391.930/0001-35**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

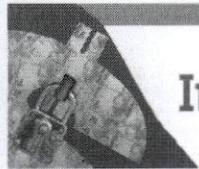
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubstinentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 07:32:45 do dia 06/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: MV1L060222073245

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

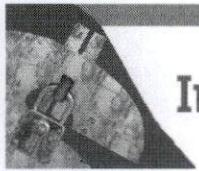
Proc. Nº 588002/2022  
Fls: 357  
Rubrica A

Certifico que nesta data (06/02/2022 às 07:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.391.930/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61FF.A44E.D579.6694 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Proc. Nº 581002622  
Fls: 858  
Rubrica A

**Certifico que nesta data (06/02/2022 às 07:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 499.262.173-20.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61FF.A47F.F0EB.B743 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Tribunal de Contas do Estado do Piauí  
Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões  
Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo -  
Teresina - PI - CEP: 64018-900  
Tel.:(86) 3215 - 3819 - Email: dacd@tce.pi.gov.br



### CERTIDÃO DE INIDONEIDADE

Proc. Nº SRP002/22  
Fls: 859  
Rubrica A

Nº 2462/2022

JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE

CNPJ: 34.391.930/0001-35

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 06/04/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.pi.gov.br/certidores/>.

Secretaria das Sessões, em 06/02/2022

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:1335-C987-811A-54AA



Tribunal de Contas do Estado do Piauí  
Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões  
Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo -  
Teresina - PI - CEP: 64018-900  
Tel.:(86) 3215 - 3819 - Email: dacd@tce.pi.gov.br



### CERTIDÃO DE INIDONEIDADE

Nº 2463/2022

Proc. Nº 5R102/22  
Fls: 36  
Rubrica A

FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR

CPF: 499.262.173-20

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 06/04/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.pi.gov.br/certidores/>.

Secretaria das Sessões, em 06/02/2022

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:52FF-27F0-35F1-F0DC



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO  
17º COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-3503322-17CIBM

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:  
JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA  
Cpf / Cnpj:  
34.391.930/0001-35

Proc. Nº 5R10001622  
Fls: 601  
Rubrica A

Nome fantasia / Ocupante:  
JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA

Ramo de Atividade:  
COMERCIAL  
ATC(m²): Nº Pav:  
30 1

Endereço: \*  
R PRINCIPAL  
Bairro:  
PIXUCA  
Número:  
126

Cidade:  
TUTÓIA  
Uf  
MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

( ) Saídas de emergência ( ) Iluminação de emergência ( ) Extintores ( ) Gerenciamento de risco  
( ) Controle de materiais de acabamento ( ) Sinalização de emergência ( ) Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros  
- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que a sinalização de emergência serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

8. AVALIAÇÃO DO CONRROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GÊNERICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar possui, a qualquer tempo, o direito de solicitar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.

Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características de solo/ruído ou da sua ocupação, este documento perderá validade e deverá buscar realizar uma nova regularização da mesma edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- houver algum embarraco, resistência ou recusa de encaminhamento da edificação;
- for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Ro 42 - Processo Técnico Simplificado;
- for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- for constatado, em vistoria, o não cumprimento das exigências do Regulamento da Secretaria contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo da orçamentos administrativos e civis cabíveis.

- Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
- Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir da sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 17/01/2022

Vistoriador: WANDER LUCAS DOS SANTOS FERREIRA

Código de validação.



CA-3503322-17CIBM

A validade deste documento pode ser confirmada em  
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>

LUIS GUSTAVO RODRIGUES RAPOSO SOBRINHO  
COMANDANTE DE UBM

Proc. N° 588002/02  
Fls: 862  
Rubrica A

Jálio Brandão de M. Jr  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Poder Judiciário – TJMA  
Selo: AUTENT029736Y3ZQDZ2S3TV15K06  
21/01/2022 10:02:55, Ato: 13.18  
Total RS 5,69 Emol RS 5,14 FERC RS 0,15  
FADEP RS 0,20 FEMPP RS 0,20 Consulte  
em <https://selo.tjma.jus.br>





R. N. P. Gomes Construções - ME  
17.443.978/0001-20

Proc. N° 5RP002/22  
Fls: 863  
Rubrica A

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA, CNPJ nº 34.391.930/0001-35**, localizada na rua principal, nº 126, Paxicá, Tutóia - MA, Forneceu satisfatoriamente à **R N P GOMES CONSTRUÇÕES, CNPJ: 17.443.978/0001-20**, localizada na da Felicidade, nº 02, Comum, Tutóia - MA, atendendo as demandas de Materiais de Construção de forma parcelada no ano de 2020 dos itens abaixo relacionados, dentro dos padrões de qualidade e prazo de entrega.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | QUANT. | UNIDADE |
|------|---|--------|---------|
| 1    | Alicate Amperímetro com medidor de temperatura multímetro | unid   | 1       |
| 2    | Alicate de bico 6 polegadas                               | unid   | 1       |
| 3    | Alicate de corte 6 polegadas                              | unid   | 1       |
| 4    | Alicate Para Eletricista Isolado De 8 Pol. 1000           | unid   | 1       |
| 5    | Arame 18 recoberto  | kg     | 10      |
| 6    | Areia fingir  | mt3    | 30      |
| 7    | Areia grossa limpa  | mt3    | 30      |
| 8    | Base pra relé   | unid   | 5       |
| 9    | Bomba Submersa - Caneta - 1,00CV - Monofásica             | unid   | 1       |
| 10   | Bomba Submersa - Caneta - 2,00CV - Monofásica             | unid   | 1       |
| 11   | Bocal com rabicho E27 baquelite                           | unid   | 5       |
| 12   | Bocal e 27 porcelanas                                     | unid   | 15      |
| 13   | Brita 25 mt3  | mt3    | 100     |
| 14   | Cabo 10 mm 1 kv flexivel                                  | pç     | 5       |
| 15   | Cabo 16 cobre nu para aterramento                         | mt     | 10      |
| 16   | Cabo 16mm isolamento 1 kv flexivel                        | pç     | 5       |
| 17   | Cabo 4,00 mm 750 v flexivel                               | mt     | 300     |
| 18   | Cabo flexivel amarelo 2,5 mm                              | mt     | 400     |
| 19   | Cabo flexivel azul 2,5 mm                                 | mt     | 200     |
| 20   | Cabo multiplex monofásico                                 | mt     | 100     |
| 21   | Caixa d'agua 500 litros polietileno                       | unid   | 2       |
| 22   | Caixa d'agua 1.000 litros polietileno                     | unid   | 1       |
| 23   | Caixa d'agua 1.500 litros polietileno                     | unid   | 1       |
| 24   | Caixa d'agua 2.000 litros polietileno                     | unid   | 1       |

Rua da Felicidade, Nº 02, Comum, Tutóia-MA, CEP: 65.580-00. Fone: (98) 97006-0984

Email: raimundopng@hotmail.com

FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320  
Dados: 2022.02.10 15:36:06 -03'00'



|    |   |      |     |
|----|---|------|-----|
| 25 | Cal hidratada para pintura -sc 10 kg              | unid | 30  |
| 26 | Calha branca completa 2 x 40 c/ reator eletrônico | unid | 10  |
| 27 | Calha de 20 plus 391.1x20 simples                 | unid | 5   |
| 28 | Calha de 40 plus 391.1x40 simples                 | unid | 3   |
| 29 | Canaleta 2 metro 10 x 20                          | pc   | 2   |
| 30 | Canduite 1/2 c/50mts                              | unid | 2   |
| 31 | Canduite 3/4 c/50mts                              | unid | 2   |
| 32 | Cerâmica cristal branca 34x34 tipo a              | mt2  | 380 |
| 33 | Cimento cp ii z rs 32 sc c/ 50kg                  | unid | 50  |
| 34 | Disjuntor 10A unipolar                            | unid | 2   |
| 35 | Disjuntor 15A unipolar                            | unid | 2   |
| 36 | Disjuntor 20A unipolar                            | unid | 2   |
| 37 | Disjuntor 25A unipolar                            | unid | 2   |
| 38 | Disjuntor 30A tripolar                            | unid | 2   |
| 39 | Disjuntor 30A unipolar                            | unid | 2   |
| 40 | Disjuntor 70A tripolar                            | unid | 2   |
| 41 | Disjuntor 80 A / 100 A tripolar                   | unid | 2   |
| 42 | Disjuntor nema monofásico 16A/20A/25 A /32 A      | unid | 2   |
| 43 | Eletroduto 3/4 anti chama corrugado               | mt   | 200 |
| 44 | Fechadura externa ext com cilindro de bola        | unid | 25  |
| 45 | Fita alta fusão 19 mm x 10                        | unid | 50  |
| 46 | Fita alto fusão, rolo 20 m                        | mt   | 10  |
| 47 | Fita isolante, rolo 20 m                          | mt   | 20  |
| 48 | Fita veda rosca 18 x 50                           | unid | 30  |
| 49 | Haste para aterramento 1 mts c conector           | unid | 3   |
| 50 | Haste para aterramento 1,5 mt                     | unid | 3   |
| 51 | Interruptor 01 seção branco c/ inmetro            | unid | 5   |
| 52 | Interruptor 02 seção c/ inmetro                   | unid | 5   |
| 53 | Interruptor 03 seção c/ inmetro                   | unid | 5   |
| 54 | Interruptor com tomada 1 seção                    | unid | 5   |
| 55 | Joelho 100 para esgoto                            | unid | 5   |
| 56 | Joelho 20 rígido 11 x 1r                          | unid | 3   |
| 57 | Joelho 25 rígido 11 x 1r                          | unid | 5   |
| 58 | Joelho 32 rígido                                  | unid | 3   |
| 59 | Joelho 40 para esgoto                             | unid | 3   |
| 60 | Joelho 50 para esgoto                             | unid | 5   |
| 61 | Joelho 50 rígido                                  | unid | 3   |
| 62 | Lâmpada de LED 100 w                              | unid | 10  |
| 63 | Lâmpada de LED 15 w                               | unid | 10  |

Rua da Felicidade, Nº 02, Comum, Tutoia-MA, CEP: 65.580-00. Fone: (98) 97006-0984

Email: raimundopng@hotmail.com





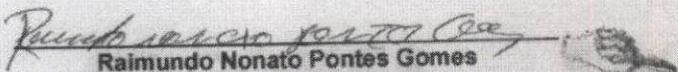
R. N. P. Gomes Construções - ME  
17.443.978/0001-20

Proc. Nº 5R1002122  
Fls: 805  
Rubrica 7

|    |  |      |    |
|----|--|------|----|
| 64 | Lâmpada de LED 20 w                        | unid | 5  |
| 65 | Lâmpada de LED 30 w                        | unid | 5  |
| 66 | Lâmpada de LED 40 w                        | unid | 10 |
| 67 | Lâmpada de LED 50 w                        | unid | 10 |
| 68 | Lâmpada de LED 60 w                        | unid | 10 |
| 69 | Lâmpada de LED 80 w                        | unid | 5  |
| 70 | Para ralo 15 kv completo                   | unid | 1  |
| 71 | Parafuso fixação vaso sanitário s10        | par  | 12 |
| 72 | Quadro de medição monofásico               | unid | 2  |
| 73 | Quadro de medição trifásico                | unid | 1  |
| 74 | Refletor 400 w e40 vapor de sódio completo | unid | 5  |
| 75 | Refletor alumínio bocal e40 400 w          | unid | 5  |
| 76 | Relé com base 220 w                        | unid | 5  |
| 77 | Relé fotoelétrico 220 w                    | unid | 5  |
| 78 | T para esgoto 100 mm                       | unid | 5  |
| 79 | T para esgoto 40 mm                        | unid | 5  |
| 80 | T para esgoto 50 mm                        | unid | 10 |
| 81 | T rígido 20 mm                             | unid | 10 |
| 82 | T rígido 25 mm                             | unid | 10 |
| 83 | T rígido 30 mm                             | unid | 10 |
| 84 | T rígido 40 mm                             | unid | 10 |
| 85 | T rígido 50 mm                             | unid | 10 |
| 86 | Tomada simples 2 seções c/ inmetro         | unid | 20 |
| 87 | Tomada sobrepor 2p+t                       | pç   | 20 |
| 88 | Tomada tripolar 2p+t c/ inmetro 1 seção    | unid | 20 |
| 89 | Vaso branco                                | unid | 5  |
| 90 | Vaso branco com caixa                      | unid | 3  |

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tutóia - MA, segunda-feira, 26 de julho de 2021

  
**Raimundo Nonato Pontes Gomes**  
 Proprietário  
 CPF: 142.723.208-31  
**R N P GOMES CONSTRUÇÕES**  
 CNPJ: 17.443.978/0001-20

Rua da Felicidade, Nº 02, Comum, Tutóia-MA, CEP: 65.580-00. Fone: (98) 97006-0984  
 Email: [raimundopng@hotmail.com](mailto:raimundopng@hotmail.com)

FRANCISCO DAS  
CHAGAS LÓBATO  
JUNIOR:49926217320

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS LÓBATO  
JUNIOR:49926217320  
Dados: 2022.02.10 15:37:25 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Proc. Nº 381002/2022

Fls: 866

Rubrica



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpj.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2022 17:28:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

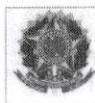
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 196271002229593952279-1 a 196271002229593952279-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba91a4991c69d0c6f5d8e05978047a637c2e2d8b3c205b7d05f9dde2e3a5d9548042854300e08d7270e80dfe1e7ad86d7  
3c038365b78e51a7999d8b6ec0584836



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.004/2022**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA**  
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Prezados Senhores,

A JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA, CNPJ Nº 34.391.930/0001-35, SEDIADA NA RUA PRINCIPAL, Nº 126, PAXICÁ, CEP 65.580-000, TUTÓIA – MA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) **FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR**, R.G. Nº 16272302001-0, CPF Nº 499.262.273-20, PROPRIETÁRIO, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022

**Tutóia – MA, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022**

FRANCISCO DAS CHAGAS Assinado de forma digital por  
LOBATO FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320 Dados: 2022.02.10 14:58:27 -03'00'  
JUNIOR:49926217320

**Francisco das Chagas Lobato Junior  
SÓCIO PROPRIETÁRIO**

**JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA  
CNPJ: 34.391.930/0001-35**

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.004/2022**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA**  
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Prezados Senhores,

A JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA, CNPJ Nº 34.391.930/0001-35, SEDIADA NA RUA PRINCIPAL, Nº 126, PAXICÁ, CEP 65.580-000, TUTÓIA – MA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR, R.G. Nº 16272302001-0 , CPF Nº 499.262.273-20, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022**, POR QUALQUER MEIO OU PORQUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022** QUANTO APARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIALDAS PROPOSTAS; E  
F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

**Tutóia – MA, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022**

FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320  
Dados: 2022.02.10 15:00:36 -03'00'

*Francisco das Chagas Lobato Junior*  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**

**JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA**  
**CNPJ: 34.391.930/0001-35**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.004/2022**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA**  
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Prezados Senhores,

A JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA, CNPJ Nº 34.391.930/0001-35, SEDIADA NA RUA PRINCIPAL, Nº 126, PAXICÁ, CEP 65.580-000, TUTÓIA – MA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR, R.G. Nº 16272302001-0, CPF Nº 499.262.273-20, PROPRIETÁRIO, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRA/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Tutóia – MA, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022**

FRANCISCO DAS CHAGAS  
LOBATO JUNIOR:49926217320

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOBATO JUNIOR:49926217320  
Dados: 2022.02.10 15:01:55 -03'00'

**Francisco das Chagas Lobato Junior  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA  
CNPJ: 34.391.930/0001-35**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E  
DEINEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.004/2022**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA**  
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Prezados Senhores,

FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR, R.G. nº 16272302001-0 , CPF nº 499.262.273-20, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA**, CNPJ nº 34.391.930/0001-35, sediada na rua principal, nº 126, Paxicá, CEP 65.580-000, Tutóia – ma, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES

**Tutóia – MA, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022**

FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS  
LOBATO JUNIOR:49926217320  
Dados: 2022.02.10 15:04:01  
-03'00'

**Francisco das Chagas Lobato Junior  
SÓCIO PROPRIETÁRIO**

**JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA  
CNPJ: 34.391.930/0001-35**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.004/2022** SESSÃO PÚBLICA: 02/01/2022, ÀS 08H30.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

|   |   |
|---|---|
| <b>NOME DE FANTASIA:</b> JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE  |   |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA |   |
| <b>CNPJ:</b> 34.391.930/0001-35   |   |
| <b>INSC. EST.:</b> 12.611.492-7   |   |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ( )</b>                                      |   |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA PRINCIPAL, N 126   |   |
| <b>BAIRRO:</b> PAXICÁ   | <b>CIDADE:</b> TUTÓIA                             |
| <b>CEP:</b> 65.585-000  | <b>E-MAIL:</b> junior_lobato@jlaccountability.com |
| <b>TELEFONE:</b> (98) 98423-5356  | <b>FAX:</b>                                       |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b> FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR                   | <b>TELEFONE:</b> (98) 99970-3540                  |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b> ORIGINAL   | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> 5537311-9     |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b> 0001  |   |

**PLANILHA DE PREÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                            | MARCA      | UND | QUANT | VALOR UNT | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------|------------|-----|-------|-----------|---------------|
| 1    | Base Fixação relé fotoelétrico       | EXATRO     | UND | 1500  | R\$ 14,01 | R\$ 21.015,00 |
| 3    | RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NF"             | TECNOWATT  | UND | 1500  | R\$ 30,44 | R\$ 45.660,00 |
| 4    | Fita isolante em baixa fusão         | 3M         | UND | 40    | R\$ 8,72  | R\$ 348,80    |
| 5    | Fita isolante em alta fusão          | 3M         | UND | 40    | R\$ 39,80 | R\$ 1.592,00  |
| 6    | CABO PP 2 X 1.0 MM                   | COPPERLINE | M   | 200   | R\$ 4,79  | R\$ 958,00    |
| 7    | CABO PP 2 X 4.0 MM                   | COPPERLINE | M   | 100   | R\$ 17,45 | R\$ 1.745,00  |
| 8    | CABO PP 2 X 2,5 MM                   | COPPERLINE | M   | 200   | R\$ 10,40 | R\$ 2.080,00  |
| 9    | CABO PP 2 X 6.0 MM                   | COPPERLINE | M   | 100   | R\$ 22,54 | R\$ 2.254,00  |
| 10   | CABO PP 4 X 6.0 MM                   | COPPERLINE | M   | 100   | R\$ 42,08 | R\$ 4.208,00  |
| 11   | Cabo Aluminio CA # 4 AWG             | COPPERLINE | KG  | 100   | R\$ 73,73 | R\$ 7.373,00  |
| 12   | Cabo Sil Flexivel 2,5mm <sup>2</sup> | COPPERLINE | M   | 500   | R\$ 3,79  | R\$ 1.895,00  |
| 13   | Cabo Sil Flexivel 4mm <sup>2</sup>   | COPPERLINE | M   | 300   | R\$ 6,36  | R\$ 1.908,00  |
| 14   | Cabo Sil Flexivel 6mm <sup>2</sup>   | COPPERLINE | M   | 200   | R\$ 9,52  | R\$ 1.904,00  |
| 16   | Cabo Multiplexado Duplex 10mm        | LAMESA     | M   | 500   | R\$ 4,72  | R\$ 2.360,00  |
| 17   | Conecotor Perfurante 10mm            | INCESA     | UND | 100   | R\$ 16,80 | R\$ 1.680,00  |

|  |  |          |     |     |                       |               |
|--|--|----------|-----|-----|-----------------------|---------------|
| 18   | Conecotor Perfurante 16mm                    | INCESA   | UND | 100 | R\$ 19,06             | R\$ 1.906,00  |
| 19   | Conecotor de Aluminio                        | INCESA   | UND | 100 | R\$ 19,33             | R\$ 1.933,00  |
| 20   | Conecotor Perfurante 25mm                    | INCESA   | UND | 60  | R\$ 24,85             | R\$ 1.491,00  |
| 22   | Conecotor Parafuso Fendido Tipo KS 25        | INCESA   | UND | 30  | R\$ 19,73             | R\$ 591,90    |
| 23   | Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 15A           | STECK    | UND | 30  | R\$ 50,37             | R\$ 1.511,10  |
| 24   | Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 50A           | STECK    | UND | 30  | R\$ 57,89             | R\$ 1.736,70  |
| 25   | Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 70A           | STECK    | UND | 30  | R\$ 60,56             | R\$ 1.816,80  |
| 27   | DISJUNTOR DE 25 AMP TRIFASICO                | STECK    | UND | 30  | R\$ 67,20             | R\$ 2.016,00  |
| 28   | DISJUNTOR DE 32 AMP TRIFASICO                | STECK    | UND | 30  | R\$ 76,59             | R\$ 2.297,70  |
| 29   | Haste de Aterramento Aço Cobreado: 16x2400mm | OLIVO    | UND | 25  | R\$ 97,32             | R\$ 2.433,00  |
| 30   | Isolador Roldana; Porcela: 76x79mm           | GUERME   | UND | 100 | R\$ 15,22             | R\$ 1.522,00  |
| 31   | Lâmpadas de Led: 30 W                        | G-LIGHT  | UND | 800 | R\$ 46,47             | R\$ 37.176,00 |
| 32   | Lâmpadas de Led: 40 W                        | G-LIGHT  | UND | 800 | R\$ 61,86             | R\$ 49.488,00 |
| 33   | Lâmpadas de Led: 50 W                        | G-LIGHT  | UND | 600 | R\$ 75,25             | R\$ 45.150,00 |
| 34   | Lâmpadas de Led: 60 W                        | G-LIGHT  | UND | 400 | R\$ 144,79            | R\$ 57.916,00 |
| 35   | Lâmpadas de Led: 100 W                       | G-LIGHT  | UND | 200 | R\$ 338,94            | R\$ 67.788,00 |
| 36   | Soquete E-27                                 | GUERME   | UND | 200 | R\$ 6,36              | R\$ 1.272,00  |
| 37   | Soquete E-40                                 | GUERME   | UND | 100 | R\$ 17,84             | R\$ 1.784,00  |
| 38   | luminária LED 30 W completa                  | SORTELUX | UND | 100 | R\$ 345,15            | R\$ 34.515,00 |
| 39   | luminária LED 50 W completa                  | SORTELUX | UND | 100 | R\$ 371,21            | R\$ 37.121,00 |
| 40   | luminária LED 100 W completa                 | SORTELUX | UND | 100 | R\$ 580,59            | R\$ 58.059,00 |
| 41   | Luminária Pública Simples - E-27 (Bacia)     | OLIVO    | UND | 300 | R\$ 63,14             | R\$ 18.942,00 |
| 42   | BRAÇO P/ LUMINÁRIA RETO 1.00MTX3/4"          | OLIVO    | UND | 300 | R\$ 44,38             | R\$ 13.314,00 |
| 43   | Braço para luminária de 2 mt                 | IBILUX   | UND | 50  | R\$ 225,34            | R\$ 11.267,00 |
| 44   | Parafuso de máquina galv. 16 x 250 mm        | OLIVO    | UND | 300 | R\$ 21,47             | R\$ 6.441,00  |
| 45   | Parafuso de máquina galv. 16 x 300 mm        | OLIVO    | UND | 300 | R\$ 24,52             | R\$ 7.356,00  |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 563.825,00(QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)</b> |  |          |     |     | <b>R\$ 563.825,00</b> |               |

A EMPRESA: **JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA** DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE

OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO) DE ACORDO COM A SECRETARIA DEMANDANTE TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

**Tutóia – MA, domingo, 13 de fevereiro de 2022**

FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320  
Dados: 2022.02.13 07:40:46 -03'00'

**Francisco das Chagas Lobato Junior**  
**Sócio Proprietário**

**JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA**  
**CNPJ: 34.391.930/0001-35**

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.004/2022**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA**  
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Prezados Senhores,

A JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA, CNPJ Nº 34.391.930/0001-35, SEDIADA NA RUA PRINCIPAL, Nº 126, PAXICÁ, CEP 65.580-000, TUTÓIA – MA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) **FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR**, R.G. Nº 16272302001-0, CPF Nº 499.262.273-20, PROPRIETÁRIO, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360./ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800/ UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

*Tutóia – MA, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022*

FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320  
Dados: 2022.02.10 15:05:25 -03'00'

*Francisco das Chagas Lobato Junior*  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**

**JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA**  
CNPJ: 34.391.930/0001-35



DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.004/2022

Proc. N° SRP002/2022  
Fls: 876  
Rubrica A

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA**  
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Prezados Senhores,

A JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY E COMPLIANCE LTDA, CNPJ N° 34.391.930/0001-35, SEDIADA NA RUA PRINCIPAL, N° 126, PAXICÁ, CEP 65.580-000, TUTÓIA – MA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) **FRANCISCO DAS CHAGAS LOBATO JUNIOR**, R.G. N° 16272302001-0, CPF N° 499.262.273-20, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. N° 27 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI N° 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

*Tutóia – MA, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022*

FRANCISCO DAS CHAGAS  
LOBATO JUNIOR:49926217320

Assinado de forma digital por FRANCISCO  
DAS CHAGAS LOBATO  
JUNIOR:49926217320  
Dados: 2022.02.10 15:06:54 -03'00'

**Francisco das Chagas Lobato Junior**  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**

**JL ASSESSORIA E CONSULTORIA ACCOUNTABILITY & COMPLIANCE LTDA**  
**CNPJ: 34.391.930/0001-35**